

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ATENDIDOS  
NO SERVIÇO SENTINELA DE FLORIANÓPOLIS E QUE  
CUMPREM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS:  
UM DEBATE A SER FEITO**

Fabiana Loize Lima

Florianópolis/SC  
2008.1

**FABIANA LOIZE LIMA**

**ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ATENDIDOS  
NO SERVIÇO SENTINELA DE FLORIANÓPOLIS E QUE  
CUMPREM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS:  
UM DEBATE A SER FEITO**

Trabalho de Conclusão de curso de Serviço Social da  
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito  
parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço  
Social.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Carla Rosane Bressan.

Florianópolis/SC  
2008.1

O mundo está nas mãos daqueles,  
que tem a coragem de sonhar.  
E correr o risco de viver seus próprios sonhos.  
(Paulo Coelho).

“Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso aos meus pais que me ensinaram os verdadeiros valores da vida: amor respeito, sinceridade, honestidade e humildade. A vocês dedico toda minha gratidão. Se consegui chegar até aqui é porque vocês estiveram sempre do meu lado. Saibam que embora encontre obstáculos em meu caminho estarei sempre pronta para transpô-los pois a força do amor de vocês estará sempre comigo. Amo vocês”.

## AGRADECIMENTOS

É sempre difícil expressar em poucas linhas, todos que contribuíram para o desempenho de uma etapa tão importante, cuja amplitude envolve tantos sentimentos e tantas pessoas maravilhosas que me ajudaram nesta árdua tarefa. Porém, gostaria de trazer à luz o nome daqueles que me acompanharam de forma mais próxima.

Inicialmente a Deus por ter permitido a realização desse sonho, dentro do tempo normal de duração do curso.

À amiga e supervisora de campo Renata Nunes, pela contribuição em meu crescimento pessoal e profissional, por seu olhar inovador enquanto Assistente Social.

À orientadora Carla Rosane Bressan pela orientação na elaboração deste trabalho, que com muita dedicação e disponibilidade colaborou para construirmos esse estudo.

À psicóloga Thais Helena Monteiro da Silva que com seu carinho e competência contribuiu para minha formação profissional.

À toda a equipe do Serviço Sentinela por ter propiciado este rico aprendizado tornando-me mais crítica como pessoa e profissional.

Às amigas e colegas de turma pelo companheirismo e amizade que se consolidou durante todo o curso, em especial: Angelita, Patrícia, Marilane, Cristina Mariana Koettker e Mariana Coutinho que com seu carinho dividimos e aprendemos a somar nossos conhecimentos, nossas tristezas e principalmente nossa amizade conquistada no decorrer da caminhada.

A minha querida família por entender minhas ausências, angústias e fraquezas muito obrigada pelo apoio.

Ao meu namorado Eduardo que com sua luz interior e sua preocupação para comigo me impulsiona a continuar crescendo e desenvolvendo minhas capacidades como ser humano e como futura Assistente Social.

Em especial a minha filha Thuanny que com seu carinho transbordou minha alma de amor. “Filha meu amor por você é imensurável”.

Enfim muito obrigada a todos que contribuíram para a realização deste sonho.

LIMA, Fabiana Loize. **Violência Doméstica. Adolescentes vítimas de violência atendidos no Serviço Sentinela e que cumprem medidas sócio-educativas: Um debate a ser feito.** Trabalho de Conclusão de em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008. 69 F.

## RESUMO

Este estudo monográfico foi realizado no Serviço Sentinela – Equipe de Acompanhamento, no município de Florianópolis SC, no período entre 2007 a 2008 e objetivou investigar porque adolescentes atendidos no Serviço Sentinela, permanecem em situação de risco ou cumprem também medidas sócio-educativas. Esta pesquisa é do tipo quali-quantitativa podendo ser classificada como exploratória e documental. A técnica utilizada para coletar os dados foi indireta através dos 17 prontuários. Durante o período de estágio, acompanhamos os atendimentos junto aos adolescentes freqüentadores do Serviço Sentinela-Equipe de Acompanhamento, o que nos permitiu refletir o quão é importante a infra-estrutura e atenção de profissionais capacitados que devem ser dispensados por parte do Estado, expresso nas políticas públicas de atenção a infância e adolescência. O estudo demonstrou que a violência doméstica e a negligência familiar têm uma influência na situação de vida dos adolescentes, onde um número significativo deles também se encontra em cumprimento de medida sócio-educativa. Os adolescentes inseridos em famílias com histórico de violência, apresentam um histórico progresso de atendimentos em outros programas assistenciais. Verificou-se que quando os recursos, materiais e estruturas são deficitários, acarreta prejuízos no andamento dos atendimentos, tanto para o profissional como para o próprio usuário. Pela fragmentação no atendimento, essa condição nos parece deixá-lo suscetível a situações que possam levá-lo a riscos e conseqüentemente estar em situação de conflito com a lei. A socialização de informações e as estratégias adequadas a serem elaboradas em conjunto (diferentes programas de atenção) humanizam e concretizam o que propõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando se trata de assegurar ao adolescente que pratica ato infracional, um atendimento aos novos moldes da proteção e educação integral. Averiguamos que as conseqüências advindas do histórico da violência doméstica estão intimamente relacionadas com o despreparo, e desamparo das famílias em relação à efetividade das políticas públicas. Uma vez que, estas deveriam estar voltadas à proteção integral dos adolescentes, no sentido de que, o ideal é combater as causas e não apenas diminuir seus efeitos. Esta pesquisa aponta para a necessidade extrema e real da articulação e efetivação das políticas públicas de atenção a população infanto-juvenil vítimas de violência. Pois a concretização desses ideais vem ao encontro com o novo paradigma respaldado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência doméstica, medidas sócio-educativas, políticas públicas, serviço sentinela.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>09</b>
----------------------------	-----------

### **SEÇÃO. I - Fundamentos históricos, conceituais e legais a cerca da infância no Brasil**

1.1 A infância brasileira permeada pela prática da violência .....	11
1.2 Violência numa relação de poder: modalidade de violência contra a criança.....	23
1.3 A violência e exploração sexual como objeto de atenção da política pública.....	33

### **SEÇÃO. II - A política de atenção à criança e adolescente vítima de violência na cidade de Florianópolis**

2.1 Aspectos históricos do Serviço Sentinela.....	39
2.2 O processo de estágio realizado no Sentinela Equipe de Acompanhamento .....	45
2.3 Resultados e discussão dos dados obtidos .....	49

<b>CONCLUSÕES FINAIS.. .....</b>	<b>64</b>
----------------------------------	-----------

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>67</b>
---	-----------

## GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1 - População geral atendida no Serviço Sentinela .....	49
Gráfico 2 - Total de adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas.....	53
Tabela 1 - Classificação dos adolescentes por medida sócio-educativa aplicada .....	55
Gráfico 3 - Adolescentes masculino cumprindo medidas sócio-educativas.....	57
Tabela 2 - Faixa etária dos adolescentes masculino .....	59
Gráfico 4 - Adolescentes feminino cumprindo medidas sócio-educativas.....	61
Tabela 3 - Faixa etária dos adolescentes do sexo feminino .....	62



## INTRODUÇÃO

O tema violência doméstica tem sido descrito por muitos autores e estudados por diversos profissionais de áreas afins. Atualmente os indicadores científicos, quando deveriam apontar mudanças com dados estatísticos positivos, nos diferentes sistemas de proteção a crianças e adolescentes, parece não acontecer. Este fenômeno tem se constituído socialmente de forma assustadora.

O presente estudo monográfico foi realizado no Serviço Sentinela – Equipe de Acompanhamento, no município de Florianópolis SC, no período entre 2007 a 2008 e objetivou investigar porque adolescentes atendidos no Serviço Sentinela, desde a infância cumprem medidas sócio-educativas. E se a violência doméstica, a negligência familiar e falta de estrutura do serviço (de responsabilidade do Estado), estão relacionados com ato infracional cometido pelos adolescentes.

Realizou-se uma pesquisa do tipo exploratória qualitativa e quantitativa, a técnica utilizada para coletar os dados foi indireta através dos prontuários da instituição.

Para responder as questões propostas neste estudo, realizamos uma releitura deste contexto. Foi feita a apreciação de conceitos postulados por importantes autores da literatura brasileira, para referenciar a análise das fontes primárias, sobre os temas pertinentes às várias formas de violência que perpassa a vida dos adolescentes nos diferentes contextos históricos.

Neste estudo também apresentamos um histórico das políticas anteriores e as vigentes em relação à proteção e defesa da população infanto-juvenil. Analisando também o contexto, o núcleo-familiar, onde os mesmos estão inseridos e como estão amparados pelo Estado, dentro do novo paradigma de mudanças das políticas e dos serviços atuais. Bem como a sua aplicabilidade junto aos adolescentes freqüentadores do referido Serviço.

Num mundo cruel em que às desigualdades sociais, associadas a relação de domínio de poder que o adulto exerce sobre as crianças e adolescentes, tem sido incorporada em todos os níveis sociais, como uma forma comum de enquadrá-las no que é normatizado pela própria sociedade. Tal normatização viola os direitos dessa população, quando são abandonados, negligenciados e levados a uma vida indigna. Ações que contribuem para que os adolescentes fiquem a mercê de riscos e que ao mesmo tempo, são fomentados e regidos por sistemas inadequados.

As diferentes características e faces assumidas pela violência contida no espaço social em que o adolescente está submetido, é uma questão desafiadora para os profissionais que estudam e atuam com essa temática. Esse fenômeno tem se constituído em proporções imensuráveis de intensidade, que demanda a construção de estratégias capazes de minimizar suas conseqüências e evitar seus avanços.

Durante a experiência prática de intervenção, no Serviço Sentinela constatamos que maior parte, dos adolescentes atendidos tem um histórico desfavorável em vários aspectos. Neste histórico podemos identificar as várias vulnerabilidades que residem às questões socioeconômico e cultural em relação ao contexto em que essas famílias encontram-se inseridas.

Quando buscamos um melhor entendimento para saber qual a causa da origem para as ocorrências de violência doméstica praticadas contra a população infanto-juvenil, que os levam muitas vezes a progressão para o ato infracional, compreendemos que esse adolescente não é um ser passivo, e sim, um ser que responde a situação de violência a qual está exposto. Verificou-se que alguns adolescentes mesmos tendo sido acompanhados pelo Serviço Sentinela, ainda assim migram para os programas de medidas sócio-educativas, devido a fragmentação dos programas assistenciais, juntamente com a falta de recursos, situações estas mantidas pelo Estado.

Para uma melhor compreensão e familiarização das questões abordadas, estruturamos este estudo em duas seções as quais estão inter-relacionadas.

Na primeira seção apresentamos a fundamentação teórica sobre o histórico das políticas públicas aplicadas, desde o período colonial até a década de 80, e a compreensão da violência como uma relação de poder e das modalidades de violência contra a população infanto-juvenil no Brasil.

A segunda seção consiste na fundamentação teórica sobre a política pública atual em que se inclui o Serviço Sentinela, que traz uma visão inovadora, quebrando com o paradigma do assistencialismo e da coerção com que eram tratadas as crianças e adolescentes. Apresenta-se também a Instituição onde foi realizado o estágio acadêmico, a metodologia da pesquisa e análise dos dados coletados.

Por fim apresentamos as nossas considerações finais relevantes, neste estudo, e em seguida a bibliografia.

## **SEÇÃO I FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, CONCEITUAIS E LEGAIS À CERCA DA INFÂNCIA NO BRASIL.**

### **1.1 - A infância brasileira permeada pela prática da violência**

A sociedade contemporânea se manifesta de modo contraditório entre um projeto de civilização baseado nos direitos e na democracia e uma realidade de negação desses direitos pelo estado, no ambiente familiar, nas interações sociais, no domínio econômico e das organizações.

Este processo contraditório evidencia que os maus tratos, a violência e o abandono marcaram a trajetória de vida de parcela da infância no Brasil, onde crianças e adolescentes foram inseridos em um processo sócio-político rígido e autoritário, que lhes assegurava apenas um futuro subalterno, o controle político, o trabalho precoce, a disciplina e a obediência.

A violência cometida contra crianças e adolescente, vivenciados nos grandes centros urbanos ou até nas pequenas cidades, é um dos problemas apresentados no Brasil, desde que se tem registrado as primeiras formas de atendimento a criança e/ou adolescente. Cabe ressaltar que os maus-tratos contra crianças e adolescentes não acontecem apenas nas famílias mais desfavorecidas economicamente, esse é um fenômeno que ultrapassa as fronteiras de classes sociais, sem contar os limites culturais, não se restringindo a um determinado Estado, região, cidade ou país. A violência praticada contra crianças e adolescentes tem raízes históricas, e segundo Faleiros (2007, p.10):

“violência, aqui, não é entendida como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo”.

A questão da violência praticada contra crianças e adolescentes no Brasil não é recente. A relação, entre adultos e crianças, baseada na violência é um fato que tem sua trajetória construída ao longo dos tempos. Pode-se dizer que a história de atenção à criança e ao adolescente enquanto primeiras formas de políticas datam ainda do Período da Colônia.

A principal política de atendimento às crianças e adolescentes, vigente no Brasil Colônia no século XVIII, foi o sistema da Roda de Expostos. Utilizado como uma forma de atendimento à infância abandonada ou como meio de se “livrar” de crianças indesejadas.

No Brasil as primeiras Rodas surgiram nas cidades brasileiras de Salvador no ano de 1726, Rio de Janeiro em 1738 e Recife no ano de 1789, seguindo o modelo de Portugal, dotadas das mesmas características, inclusive de serem instaladas nas Santas Casas de Misericórdia.

A Roda dos expostos era um tipo de assistência à infância, destinado a proteção de crianças e adolescentes abandonados. Entretanto a roda não recebeu somente crianças procedentes de famílias pobres, desprovidas de recursos para criação dos filhos, mas filhos ilegítimos, rejeitados pelas famílias, por serem resultados de relacionamentos extraconjugais eventuais ou estáveis<sup>1</sup>. Como também crianças escravas retiradas de suas mães pelos senhores para que essas mulheres fossem alugadas como amas-de-leite.

O sistema da Roda prestava assistência à infância abandonada, contando com o auxílio da Câmara Municipal da Província para sua manutenção<sup>2</sup>. Em 1828, a promulgação da Lei dos Municípios, isentou a responsabilidade da Câmara Municipal para com os pequenos abandonados nas Santas Casas de Misericórdia. Isso determinou a passagem da política para um caráter caritativo da assistência, para uma perspectiva filantrópica, ou seja, com a ausência do dever do poder público. Nesse contexto, filantropia e caridade se entrecruzam, adquirindo características mútuas, onde de um lado mantêm-se as estratégias filantrópicas de prevenção da ordem pública e de outro, os preceitos religiosos da caridade.

Em meados do século passado tem início a investida da medicina social, caracterizada por uma maior racionalidade da assistência através da intervenção do Estado em um domínio até então considerado caritativo. Em relação às Santas Casas, os higienistas<sup>3</sup>, apontavam como

---

<sup>1</sup> Segundo Esther Maria de Magalhães Arrantes, apud Irene Rizzini (1995, p. 192), geralmente crianças filhos de senhores de escravos, com escravas, eram abandonadas nas Rodas para proteger a honra das famílias, escondendo o fruto de amores considerados ilícitos.

<sup>2</sup> Uma vez recebida pela Santa Casa de Misericórdia, a criança seria criada por uma ama-de-leite, geralmente até os três anos de idade. As amas eram mulheres pobres e na maioria sem nenhuma instrução, e recebia um pagamento pelos serviços prestados, o que podia prolongar o período de permanência dos pequenos na casa. Os recursos das Santas Casas de Misericórdia para esse tipo de pagamento era oriundo da Câmara Municipal e de doações.

<sup>3</sup> Movimento conduzido por médicos e engenheiros que independentemente da área de formação eram chamados de sanitaristas. Internacionalmente esse movimento se desenvolveu a partir do século XVIII. Seu foco de atuação foi o ordenamento espacial em suas prerrogativas de controle das relações sociais por meio de práticas de saneamento, educação higiênica, profilaxia dos ambientes e de doenças consideradas infecto-contagiosas e instalação de postos de saúde. Inspirados em doutrinas francesas de limpeza física e social, os agentes do sanitarismo previam a consolidação de uma sociedade renovada em termos de projetos políticos-institucionais e livre dos “miasmas”

principal problema das altas taxas de mortalidade infantil a dinâmica da ama-de-leite<sup>4</sup>, esse procedimento passa a ser caracterizado como inadequado, contribuindo assim, para o fechamento dessas instituições no País. Entretanto a Roda dos Expostos foi um dos maiores símbolos do pensamento assistencial brasileiro voltada para área da infância.

Com a extinção das rodas e o início de uma legislação específica sobre a infância, a criança passa de objeto de caridade para objeto de políticas públicas, ou seja, passaram a fazer parte de um projeto de construção nacional.

Com a progressiva entrada do Estado neste campo, a formalização de modelos de atendimento as crianças começam a surgir, mas isto não significa a diminuição da pobreza ou de seus efeitos. Sendo que a pretendida racionalização da assistência com a adoção de novas políticas, não efetua mudanças concretas nas condições de vida das crianças, constituindo-se muito mais em uma estratégia de criminalização e medicalização da pobreza.

No então Brasil-repúblicano a nação e o povo eram vistos como objetos em formação, ainda por ser construído. Corrigir a infância, afastá-la de um meio social permissivo e degradante, geralmente vinculado à condição econômica, fazia parte desse projeto progressista.

“Quando recolhemos um pequeno ser atirado sozinho nas tumultuosas maretas dos refolhos sociais, victimas de paes indignos ou de taras profundas, não é elle que nós protegemos, são as pessoas honestas que defendemos; quando tentamos voltar a saúde physica ou moral seres decadentes e fracos, ameaçados pela contaminação do crime, é a própria sociedade que defendemos contra agressões das quais, para ella mesma, o abandono das crianças constitue uma ameaça ou um presságio”. (Dr. Alfredo Ferreira Magalhães, apud Rizzini, 1992, p. 133).

O trecho acima traz nas suas entrelinhas, em que contexto político e imaginário social se enquadrava o processo de criação das políticas públicas voltadas para a proteção à infância nas primeiras décadas da República. Todavia essas políticas eram associadas ao sistema de internato, dando continuidade ao sistema de recolher em instituições crianças e adolescentes pobres.

Essas políticas, na realidade, se articulam ao próprio ideário das primeiras décadas da República, fortemente permeado pelo positivismo, cientificismo e pela medicina higienista. O

---

proliferados pelo aglomeramento humano indisciplinado. No Brasil, um dos exemplos máximos do higienismo foi Oswaldo Cruz.

<sup>4</sup> A dinâmica da ama-de-leite era uma situação que dava margem para que fossem cometidos diversos tipos de fraudes, como por exemplo, as mães que abandonavam seus bebês e logo em seguida se ofereciam como ama-de-leite de seu próprio filho, para então receberem os recursos referente ao trabalho.

Brasil republicano precisava de um “projeto civilizatório” e o povo era visto como objetos em formação, ainda por ser “construído” ou “moldado”.

Retirar a infância de um meio social “permissivo” e “degradante”, normalmente vinculado a condição de pobreza, fazia parte desse projeto progressista. Desde então se utilizou de mecanismos, para afastar crianças de suas famílias.

No início do século XX, a situação da criança passa a ser alvo de discussões nas Assembléias das Câmaras Estaduais e do Congresso Federal, com o objetivo de regulamentar a situação da infância no Brasil. Nos enfáticos discursos proclamados na época há duas preocupações: defender a criança e defender a sociedade da criança que vive em situação de pobreza, onde estes passam ser considerado, pelas elites dominantes, como um magno problema.

Em 12 de outubro de 1927, o decreto nº 17.943-A, estabelece o primeiro Código de Menores do Brasil, conhecido como Código Mello Mattos, que consolidou as leis de assistência e proteção aos menores. O Código continha 231 artigos, que segundo Rizzini (1995:130) corroboram o firme contrato sobre os menores já presente nas outras legislações, através da tutela, guarda, vigilância, educação, preservação e reforma.

O Código era extremamente amplo, englobando o vasto universo de situações que envolviam a população infantil e juvenil, seu objetivo central era “resolver” o problema dos “menores” através de um rigoroso exercício de controle. Essa legislação almejou um sistema de proteção que atingisse toda a criança por sua simples condição de pobreza, sujeitando-a a ação da justiça e da assistência social.

A criança que aparece é o “menor abandonado” tanto moralmente como materialmente pela sociedade, e principalmente pela família, sendo esta julgada como indigna e inadequada para educar os seus.

Sob o argumento de se proteger a infância do abandono moral, a família passa a ser classificada como infratora, perdendo para o Estado a paternidade dos filhos, sendo que este assume o dever de cuidar da infância fisicamente abandonada.

A violência que já permeava a infância até então no Brasil, continuou a ser exercida através do autoritarismo, descaso e omissão, orquestrados pelo estado. As medidas propostas pelo Código eram corretivas, isto é, fazia-se necessário educar, disciplinar física, moral e civicamente as crianças oriundas de “famílias desajustadas”, intervindo para suspender, inibir ou restringir o pátrio-poder ou a orfandade.

Entretanto, o Código de Menores não era endereçado a todas as crianças, mas apenas àquelas tidas como estando em “situação irregular”. O Código definia em seu Artigo 1º, a quem a lei se aplicava:

“O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinqüente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código (grafia original)”. (Código de Menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927 apud Rizzini 1995).

O Código procurou ainda estabelecer diretrizes que regulamentavam o trabalho de crianças e adolescentes, bem como definir de forma taxativa “o menor perigoso” aquele oriundo da pobreza.

Assim esse “menor” e suas várias classificações como “abandonado”, “delinqüente”, “desvalido”, “vicioso”, etc, foram naturalmente incorporados na linguagem, para além do círculo jurídico. Esses termos começam a fazer parte do cotidiano da sociedade ao mesmo tempo em que legitimando cada vez mais, a condição de violação de direitos em que permaneciam essas crianças.

Podemos verificar que ao longo dos séculos, passando-se do Brasil Colônia, ao Brasil Império e ao Brasil República o tratamento dispensado as crianças foi norteado por práticas que incluem os castigos físicos e a privação de liberdade. Numa relação de transgressão do poder disciplinador do adulto, convertendo a diferença de idade, adulto-criança/adolescente, numa desigualdade de poder intergeracional.

Essa relação resulta num processo de vitimização como forma de aprisionar a vontade e o desejo da criança e do adolescente, de submetê-la ao poder do adulto, a fim de coagi-la com o propósito de satisfazer os interesses e expectativas deste.

É a partir dessa concepção que na década de 40 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, destinado a “desvalidos” e “delinqüentes”. Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça de caráter central e orientador tendo como objetivo, assistir crianças “desvalidas” e “infratoras”.

O Serviço de Assistência ao Menor - SAM visava “corrigir” a situação da infância naquela época, sua política seguia os mesmos princípios do pensamento vigente até então no País. Sua atuação foi direcionada a criança pobre, com caráter disciplinador visando a educação para a obediência.

Segundo Faleiros (apud Rizzini 1995) o SAM funcionava como um equivalente do sistema penitenciário para a população menor de idade, sua orientação era correcional-repressiva, suas instalações físicas eram inadequadas sendo que os menores ficavam amontoados em situações promíscuas.

Possuía técnicos despreparados, dirigentes omissos e eram freqüentes os espancamentos sofridos pelas crianças. Os castigos corporais eram rotineiros dentro das instituições e muitas vezes chegavam ao conhecimento da população através de escândalos de proporção nacional quando as surras e a violência levavam um interno à morte.

Outras formas de violência eram bastante comuns, como a alimentação de péssima qualidade, a ociosidade, a falta de higiene, a precariedade dos estabelecimentos e a superlotação dos mesmos.

A violência sexual atingia meninos e meninas, sendo que as meninas eram submetidas à prostituição e a exploração no trabalho doméstico, sofrendo discriminação dentro do próprio sistema, pois muitas instituições recusavam receber meninas “desvirginadas” e as “rebeldes”. Assim como as meninas, os meninos também sofriam com a prostituição, estes eram explorados sexualmente através dos “pederastas passivos”, termo utilizado por Irma Rizzini (apud Pilotti e Rizzini 1995:283) no sentido de identificar as pessoas que faziam parte da prática de exploração sexual com crianças e adolescentes do sexo masculino.

Durante a vigência do Serviço de Assistência ao Menor, percebemos que o quadro da infância no Brasil era composto por um extenso contingente de crianças e adolescentes vítimas de uma violência estrutural, caracterizada por uma sociedade marcada pela dominação de classe e por profundas desigualdades na distribuição da riqueza social.

Uma infância já marcada pela violação de direitos e pela negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade e a segurança, reduzindo a criança e o adolescente à condição de objeto de maus tratos.



No Brasil esse contexto de assistência direcionado aos “menores” encontrava-se na contramão do que era debatido e efetivado em âmbito internacional no que diz respeito à infância. Quando aqui tínhamos a orientação correcional-repressiva vigente, no contexto internacional é aprovado em 1959<sup>5</sup> a Declaração dos Direitos da Criança da ONU, da qual o Brasil participou de sua aprovação, com o objetivo de torná-la válida em território nacional.

Contudo as políticas de atenção a crianças e adolescentes não sofreram, na prática, nenhuma influência do que dispunha a referida Declaração dos Direitos da Criança. Ao contrário, como instalá-se a ditadura no país, prevaleceu a cultura da relação autoritária, subestimando a infância através de políticas de internação, reprimindo de forma cruel o desenvolvimento saudável e negligenciando direitos básicos.

Fundamentado então na lei de segurança nacional em 1º de dezembro do ano de 1964 foi aprovada a Lei nº 4.513 cria a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, estabelecendo uma gestão centralizadora e vertical, e um amplo reordenamento institucional.

O órgão nacional gestor desta política passa a ser a FUNABEM – Fundação Nacional de Bem Estar do Menor. Seguiu o modelo de atendimento direto, baseado ainda na questão do controle do Estado para com “o menor atingido pelo processo de marginalização” conforme Vogel (apud Pilotti e Rizzini 1995:308), visando assim o controle previsto na Lei de Segurança Nacional.

Na prática, o que se percebeu é que a PNBEM foi um fracasso em relação à melhoria da atenção direta ao adolescente infrator, as unidades de atendimento direto da FUNABEM mantiveram o mesmo padrão correcional-repressivo originário do SAM.

Entre as velhas práticas autores como Faleiros, Pilotti e Rizzini (1995) indicam que permaneciam as condições físicas insalubres e inadequadas e os maus-tratos sofridos pelos “menores” internos nas unidades oficiais iam desde a violência física, estupro, uso de psicotrópicos e toda sorte de ações que visavam fazer o “menor” perder a sua individualidade e sua capacidade de pensar.

---

<sup>5</sup> Em 20 de novembro de 1959, onze anos depois da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a ONU produziria a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, que constitui um marco fundamental no ordenamento jurídico internacional relativos aos direitos da criança em muitos países. No entanto esses princípios só passarão a ser validados e reconhecidos no Brasil, no final da década de 80, para formulação da Doutrina da Proteção Integral.

No ano de 1979, reconhecido como o ano Internacional da Criança<sup>6</sup> é criado o Código de Menores, com a Lei Nº 6.697, atendendo a reivindicações do início da década. Neste o “menor” é retratado como vítima de uma estrutura social injusta e iníqua. Com ele se estabelece um novo termo: “menores em situação irregular”, que dizia a respeito ao menor de 18 anos de idade que se encontrava abandonado materialmente, vítima de maus-tratos, em perigo moral, desassistido juridicamente, com desvio de conduta e ainda o autor de infração penal. O Código dispõe sobre a assistência, proteção e vigilância a menores em situação irregular.

No entanto essas alterações fortaleceram o caráter repressivo da política dirigida a crianças e adolescentes. O sistema FUNABEM manteve o estilo punitivo e não educativo, como constava nos princípios da PNBEM.

Esta lei que entra em vigor no final da década de 70 não perdurou. Ao longo da história sobre a infância no Brasil, percebe-se que a violência permeia esse campo como justificativa para o exercício da disciplina, mantedora do equilíbrio das relações sociais e familiares, onde autoridade e severidade afirmam a dominação do universo adulto sobre o infante juvenil numa lógica de obediência atrelada à garantia do poder. Onde Estado, família e sociedade compactuam para a reprodução da violência contra crianças e adolescentes.

A partir dos anos 80 importantes reformulações e transformações aconteceram no campo político-social brasileiro. Conseqüentemente novas abordagens referentes à infância. A situação da criança no Brasil começa a ser repensada, por movimentos sociais imbuídos na causa para garantir que crianças e adolescentes passassem da condição de objeto, a condição cidadã de sujeito de direitos. Esse novo olhar trouxe novos paradigmas também à cerca de políticas públicas com a concepção da “Doutrina da Proteção Integral”.

A Doutrina da Proteção Integral reconhece crianças e adolescentes como sujeitos portadores de direitos, garantias e defesa, contemplando então as crianças e adolescentes. Uma maior consciência sobre a referida questão mobilizou ações populares em defesa de causas e direitos de cunho social para a população infantil juvenil.

---

<sup>6</sup> Definido pela ONU o ano internacional da criança.

Esse movimento adquiriu força e amplitude a partir do momento que questões de anistia e dos direitos humanos passaram a integrar a agenda dos vários movimentos sociais dentre esses as ONGs<sup>7</sup> da época. Abrindo a discussão para a forma violenta e preconceituosa com que eram tratados crianças e adolescentes no Brasil.

Nesse processo de transformação da categoria “menor”, que designava a criança pobre como objeto de controle político, passa a ser reconstruída as categorias criança e adolescente enquanto sujeitos de direitos. O menino de rua passa a ser o símbolo que expressa a situação da infância e da adolescência no país. Entretanto vale salientar que esses meninos que permanecem nas ruas sofrem as conseqüências de um sistema capitalista agressivo, formador de classes e periferias urbanas, onde milhões de famílias sobrevivem em condições mínimas de dignidade e bem-estar.

O movimento da década de 80, pautado na Declaração dos Direitos da Criança, não admitia que crianças e adolescentes oriundos de famílias com baixa renda fossem castigados por esse processo perverso de exclusão, do qual também eram vítimas.

A partir desse contexto é elaborado o Projeto “Alternativas de Atendimento aos Meninos de Rua”, desenvolvido por técnicos da UNICEF em parceria com a Secretária de Ação Social<sup>8</sup>, onde os trabalhos realizados ultrapassavam os limites físicos das instituições e ganhavam as ruas como local de práticas pedagógicas.

As novas alternativas de atendimentos para meninos e meninas de rua, juntamente com as comunidades pobres, passou a ser visto como modelo para a construção de uma nova atuação na área da criança e do adolescente, permitindo a criação de novas metodologias a partir de várias experiências levando em consideração as especificidades de cada situação.

---

<sup>7</sup> Os anos 70 e 80 foram testemunhas do aparecimento maciço de organizações não-governamentais na América Latina, muitas das quais orientaram seus esforços visando a melhoria das condições de vida de crianças vivendo em comunidades afetadas pela extrema pobreza.

<sup>8</sup> Em 1986, realiza-se em Brasília o Primeiro Encontro Nacional de meninos e meninas de Rua, com a finalidade de discutir a problemática dos meninos e meninas de rua de todo o Brasil.

A articulação de diversos grupos sociais influenciou para a abertura do debate na esfera política. A luta empreendida por representantes da sociedade civil serviu como embasamento para nossa Carta Constitucional de 1988, onde importantes conquistas foram garantidas na área da infância, principalmente em seu artigo 227, que seguiu a doutrina da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959. Segundo a Constituição:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Este artigo nomeia os personagens que terão a responsabilidade e o compromisso de garantir os direitos fundamentais àqueles que se encontram na fase da infância e juventude compreendidos na faixa etária de zero a dezoito anos de idade.

O tripé formado pela família, sociedade e Estado são responsáveis pela aplicação, efetivação e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, adotando a doutrina da proteção integral para o bem estar da infância e juventude, dada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

No ano de 1989 é realizada a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Entretanto convém citar os artigos 12 e o 37 da convenção. Onde o primeiro assegura à criança capacidade e o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos a ela relacionados. Assim, se proporciona à criança a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma.

No art. 37, veda-se que a criança seja submetida à tortura ou a penas cruéis; proibi-se que seja imposta a pena de morte ou a prisão perpétua; nenhuma criança poderá ser privada de sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária; deverá ser tratada com humanidade e ficará separada dos adultos; terá direito de manter contato com sua família por meio de correspondência ou de visitas; toda criança privada de sua liberdade tem o direito a rápido acesso à assistência jurídica e a qualquer outra assistência adequada<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada em Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.

A Convenção das Nações Unidas de Direitos da Criança consagra a doutrina da Proteção Integral à Infância. Sua importância reside na revogação da antiga concepção tutelar, trazendo a criança e o adolescente para uma condição de sujeito de direito, de protagonista da própria história, possuidor de direitos e obrigações, e dando um novo funcionamento à justiça da Infância e da Juventude.

Segundo Faleiros (2007) as principais características da Doutrina de Proteção Integral são: é dever da família, da sociedade, da comunidade e do Estado restabelecer o exercício do direito da criança que é ameaçado ou violado; determina a situação de irregularidade do Estado, da sociedade ou da família, e não mais da própria criança, em caso de violação ou ameaça do seu direito, a política pública em benefício da criança deve ser descentralizada e focalizada no município; as crianças já não são mais vistas como “pessoas incompletas”, mas sim pessoas completas que possuem a particularidade de encontrarem-se em seu desenvolvimento.

Esta doutrina foi incorporada no texto constitucional e posteriormente vai ser tornar o conceito norteador do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90. A consonância desse processo deu-se com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral e universal a todas as crianças brasileiras, rompendo com a chamada doutrina da “situação irregular”, contida no extinto Código de Menores. Como o ECA baseia-se no princípio de que todas as crianças e adolescentes desfrutam dos mesmos direitos e sujeitam-se a obrigações compatíveis com a peculiar condição de desenvolvimento, rompe-se definitivamente com a idéia de que os Juizados de Menores seriam uma justiça para pobres.

O Estatuto da Criança e do Adolescente fundamenta-se em três grandes sistemas de atenção, sendo estes: o Sistema Primário, que dá conta das políticas públicas de Atendimento a crianças e adolescente; o Sistema Secundário, que trata das medidas de Proteção dirigidas a crianças e adolescentes em situação pessoal ou social, ou seja, enquanto vítimas que tem seus direitos fundamentais violados; e o Sistema Terciário, que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis a adolescentes em conflito com a lei que passam a condição de vitimizadores.

Essas leis, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Cidadã, Declaração dos Direitos da Criança, representam um marco na construção de um novo paradigma da representação da infância e da adolescência pobres no Brasil, como também do surgimento de uma nova postura com relação às mesmas:

“Explicita-se um componente novo na história da infância: a criança, especificamente, o “menino de rua“, o pequeno trabalhador, o “tombadinha” passam a ser objeto atraente à ciência e a exibirem-se como sujeitos que tiveram sua especificidade de criança gradativamente negada. (...) A infância ganhou um estatuto que extrapola o dado da maturação e alcança uma expressão social com natureza de “cidadania”, isto é, a infância é percebida não só pelo estágio biológico, mas pela participação afetiva da criança na cultura socialmente posta para a criança” (OLIVEIRA, 1989, pg.95 e 118).

Portanto, com a aprovação do Estatuto, crianças e adolescentes passam a reconhecidos como sujeitos em condições, peculiares, de seu desenvolvimento. A partir dessa linha de pensamento as políticas públicas direcionadas a população infanto-juvenil são desafiadas a se modificarem, seguindo direções diferentes daquelas vigentes.

Em função dessa nova visão da relação adulto/criança e adolescente e do papel das políticas públicas amparadas na nova legislação, é que a questão da violência contra crianças e adolescentes passou a ser contemplada mais adequadamente na legislação brasileira.

Entretanto o ciclo de violência faz parte da história e da cultura da sociedade brasileira como um todo, muitas famílias ainda utilizam a violência, para com crianças e adolescentes, com o intuito de educá-los. A partir desse contexto é que profissionais ligados à área da infância e adolescência realizaram várias pesquisas e estudos visando entender, conceituar e trabalhar com as expressões da violência ainda vivenciada na sociedade. Diante disso, o passo seguinte consistirá em delinear os diversos tipos de violência que ainda assolam a infância no Brasil.

## 1.2 – Violência uma relação de poder: modalidades de violência contra crianças e adolescentes

Um bom começo para a compreensão acerca da questão da violência está em conceituá-la, analisando a maneira como ela vem sendo tratada. Conceituar é explicar a natureza do fenômeno em estudo, sendo que este pode ter diferentes formas de compreensão, segundo diferentes matrizes teóricas.

Atualmente no Brasil a compreensão da violência contra a população infanto-juvenil, tem por base a compreensão que a relação estabelecida é uma relação de poder. Esse marco teórico é permeado por relações de poder complexas que implicam em autoritarismo, coações e agressões característicos da cultura adultocêntrica. Segundo Faleiros (2007):

Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como *uma relação de força* de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando de coações e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade. O poder violento é arbitrário ao ser “autovalidado” por quem o detém e se julga no direito de criar suas próprias regras, muitas vezes contrárias às normas legais. (p. 28)

Como já indicado anteriormente a violência contra crianças e adolescentes consiste em um fenômeno que atravessa diferentes momentos da história brasileira, e o enfrentamento desse tipo de violência e suas diversas formas de manifestações, tem sido um dos maiores desafios da atualidade. Tal expressão da questão social exige diagnósticos específicos, bem como, intervenções efetivas e imediatas, visando à interrupção de situações de violação dos direitos, desse segmento vulnerável.

Para melhor compreender e conceituar o debate a cerca da violência na infância e adolescência, faremos inicialmente uma revisão bibliográfica sobre o assunto, principalmente buscando explicitar qual tem sido a conceituação e classificação mais usual utilizada por autores como: Azevedo e Guerra (1989 – 2005 – 2001), Deslandes (2008), Faleiros (2007) entre outros.

Através de estudos e pesquisas, vários teóricos oferecem definições sobre o tema. Esses estudos possibilitaram uma ampla discussão acerca do problema. A classificação mais usual geralmente divide a violência da seguinte forma: violência doméstica, negligência, violência física, psicológica e sexual, sendo esta última, ainda podendo ser dividida em abuso sexual e exploração sexual comercial. Assim temos:

#### ● **Violência doméstica**

Violência doméstica, ou intra-familiar, engloba todos os outros tipos de violência (física, psicológica, sexual), entretanto é assim denominada por ocorrer em âmbito familiar. Quando algum desse tipo de violência ocorre fora do contexto familiar é denominado de violência extra-familiar ou de terceiros, (Serviço Sentinela 2008).

É a forma de violência considerada mais clássica e que tem um alto índice de registro nas estatísticas das duas últimas décadas. Praticada contra crianças e adolescentes, é conceituada de diferentes maneiras, e não faz distinção entre classe socioeconômica.

Silva<sup>10</sup> explica que:

“A violência doméstica, seja física ou mesmo verbal, é um fenômeno absolutamente democrático. Porém, a visibilidade em classes baixas é maior, porque exige das estruturas públicas, dos pronto-socorros, dos hospitais do INSS, das escolas estaduais e municipais.

São estas instituições que contabilizam dados e criam estatísticas. As classes mais altas, ao contrário, procuram médicos particulares, psicólogos particulares, que mantêm o sigilo e não contribuem para qualquer levantamento estatístico, uma vez que individualmente, seus dados não são expressivos. Nas classes altas é tudo mais velado, mais escondido. Há menos denúncias, mas ocorre do mesmo jeito” (s/nº).

Azevedo e Guerra (USP/SP – 1995) definem a violência doméstica como sendo:

“todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima implica de um lado, numa transgressão do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”.  
(p. 36)

---

<sup>10</sup> Coordenadora Geral e Administrativa do Centro de Referência às vítimas da Violência (CNRVV). Fonte: [www.boasaude.uol.com.br](http://www.boasaude.uol.com.br)



A violência doméstica ocorre no ambiente privado da casa, no lar, através das relações familiares adultocêntricas autoritárias, sua forma pode alcançar diferentes graus e intensidade de violência, onde as agressões podem ser praticadas verbal ou fisicamente.

- **Negligência**

A negligência é um tipo de relação entre adultos e crianças e/ou adolescentes baseada na omissão, no descaso, na rejeição, na indiferença, na negação da existência.

Segundo Faleiros (2007)

A negligência é a negação e a falta de compromisso com as responsabilidades familiar, comunitária, social e governamental. É a falta de proteção e de cuidado da criança e do adolescente, a não existência de uma relação amorosa, a falta de reconhecimento e de valorização da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. É o desrespeito às suas necessidades e à sua etapa particular de desenvolvimento. Crianças e adolescentes negligenciados vivem, pois, situações de abandono, de privação e de exposição a riscos (pg.34).

Esta forma de violência caracteriza-se por privar a criança e o adolescente de cuidados essenciais para o seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados básicos referente a alimentação, ausência de proteção contra inclemências do meio em que vivemos (frio, calor), crianças sem registro ou que não freqüentam a escola, por exemplo.

Segundo Faleiros (2007) a negligência é a porta de entrada para as diferentes formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, suas seqüelas e conseqüências são extremamente graves, pois se configuram como ausência de afeto, de reconhecimento e de direito como pessoa.

- **Violência Física**

A violência física contra crianças e adolescente baseia-se em uma relação social de poder que se materializa através das marcas que ficam, principalmente, no corpo machucado. Lesões, ferimentos, fraturas, queimaduras, traumatismos, hemorragias, escoriações, lacerações, arranhões, mordidas, hematomas e até a morte são os possíveis sintomas causados por esse tipo de violência.

Faleiros (2007), coloca que esse tipo de violência “apresenta-se em diferentes graus, cuja severidade e gravidade podem ser medidas pela intensidade da força física utilizada pelo agressor, pelo grau de sofrimento causado à vítima, pela gravidade dos ferimentos ocasionados, pela frequência com que é aplicada e pelas seqüelas físicas e psicológicas que provoca” (pg.35).

No âmbito familiar a violência física geralmente é praticada pelos genitores ou responsáveis, avós e irmãos. Essas manifestações se vinculam ao uso da força e ao abuso de poder, numa relação de superioridade ou autoritarismo que uma pessoa exerce sobre outra que dela depende, o que normalmente está vinculado por laços afetivos de parentesco.

Azevedo e Guerra (USP/SP 1995), referem-se à violência física como um ato que:

“Implica de um lado numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto...significa que o fenômeno é uma clara exacerbação do poder de autoridade e do dever de proteção parental que se inscreve na estrutura mesma da FAMÍLIA enquanto instituição de socialização primal (e primordial em nossa sociedade) das novas gerações. Neste sentido, as diferentes formas de VIOLÊNCIA contra crianças e adolescentes configuram um claro ABUSO do poder/dever de proteção familiar de que infância e adolescência necessitam para desenvolver-se” (pg. 37).

No Brasil o fenômeno da violência física, ou o abuso físico, contra a criança e o adolescente tem se manifestado com frequência em índices acentuados. Deslandes apud Fávero (2008, pg.5), refere-se a violência física como “qualquer ação, única ou repetida, não acidental (ou intencional), cometida por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou adolescente), que lhes provoque dano físico. O dano provocado pelo ato abusivo pode variar de lesão a conseqüências extremas como a morte”.

Os maus tratos e/ou a violência contra crianças e adolescentes tem acontecido principalmente no âmbito do familiar. Essa violência geralmente vem acompanhada pelo medo, terror, submissão, constituindo-se ao mesmo tempo em outra forma de violência, a psicológica.

A prática da violência física, em ambiente familiar, geralmente está associada à idéia perversa e autoritária de que serve para “educar” crianças e adolescentes. Essa forma de “educação” historicamente foi reproduzida através de gerações passadas, onde, ainda hoje, a “obediência” continua a ser um dever fundamental de crianças e adolescentes para com o adulto e a sociedade.

- **Violência Psicológica**

A violência psicológica pode ser entendida como a destruição da auto-imagem da vítima. Diferente da violência física, a violência psicológica não deixa marcas visíveis pelo corpo, contudo o violentado acaba por ter uma imagem deteriorada de si mesma. A vítima, por sua vez, manifesta em seu comportamento as conseqüências da violência psicológica, desenvolvendo ansiedade, baixa auto estima e/ou depressão.

Faleiros (2007) classifica esse tipo de violência como sendo uma inversão dos papéis, na relação adulto/criança.

A violência psicológica situa-se no conceito geral de violência como uso ilegítimo da autoridade decorrente de uma relação de poder. Assim, no lugar de oferecer a proteção, que é o seu dever, o adulto se relaciona com a criança por meio da agressão verbal ou psicológica e do domínio, substituindo e invertendo o papel que dele se espera (pg. 37).

Esse tipo de violência, também é baseada numa relação de poder desigual entre adultos autoritários e crianças dominadas. Embora essa forma de violência seja freqüente, é a menos identificada como uma violência, por possuir um alto grau de tolerância em nossa sociedade, uma vez que sempre se entendeu que o adulto deve usar do seu “poder” para educar.

Para Guerra (2001)

“a violência psicológica também designada como tortura psicológica ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, representando formas de sofrimento psicológico”. (pg. 33)

A violência psicológica tem como pressuposto que a criança age movida pelo medo, imposto através da disciplina e intimidação, devendo atender a todas as formas de determinações feitas pelo dominador.

Deslandes apud Fávero (2008, pg. 5), afirma que as formas de violência psicológica mais praticadas são:

“1. a rejeição: não-reconhecimento de seu valor nem da legitimidade de suas necessidades; 2. isolamento: afastando-a do convívio com pessoas de sua idade, amigos etc.; 3. aterrorização: agressões verbais, com instauração de clima de medo; 4. ignorar: ausência de estímulo ao crescimento emocional e intelectual; 5. corromper: indução ao uso de drogas, ao crime, à prostituição; 6. produção de expectativas irreais ou extremas exigências sobre seu rendimento (escolar, intelectual, esportivo)”.

Esse fenômeno interfere de forma negativa no desenvolvimento social da criança, produzindo um comportamento com características destrutivas, provocando na criança e no adolescente, prováveis dificuldades nos enfrentamentos das necessidades da vida adulta.

#### ● **Violência Sexual**

Considerada a forma de violência mais difícil de ser reconhecida e muitas vezes para o seu diagnóstico é necessário recorrer a laudos médicos. Considerada um crime na legislação, a violência sexual arranca o direito de crianças e adolescentes a desenvolver sua sexualidade de forma saudável.

Sua dinâmica se dá através de um jogo sedutor, que confunde a vítima e inverte a natureza dos papéis e das relações entre adultos/crianças e adolescentes.

Segundo Azevedo e Guerra (1988):

“Se você pouco sabe sobre o assunto, você não é o único. O abuso sexual de crianças é um tema proibido, sujo, ameaçador, desagradável. Para a maioria das pessoas uma questão muito incômoda para se debater ou mesmo para a sociedade reconhecer. Para muitos, talvez o pior aspecto da questão seja o fato de que a vítima é uma criança” (pg.109).

A violência sexual cometida contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos, uma transgressão, caracterizada por uma relação de poder perversa e destrutiva. A violência sexual fere a ética e transgride as regras sociais historicamente construídas. A convivência mútua é de responsabilidade dos adultos para com crianças e adolescentes, e seu processo de negação afeta diretamente a dignidade e integridade física e psicológica do outro.

O adulto abusador<sup>11</sup> costuma usar seus poderes físicos, sociais e psicológicos para intimidar, abusar, aterrorizar e seduzir a vítima. Como a violência sexual, geralmente não deixa marcas aparentes, é de difícil comprovação, principalmente quando as vítimas envolvidas são crianças pequenas. Azevedo e Guerra (1989, pg.42) caracterizam a violência sexual contra a criança como sendo:

Todo o jogo, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

A partir da concepção deste conceito podemos dizer, que qualquer iniciativa de um adulto no sentido de obter satisfação sexual com uma criança e/ou adolescente, constitui-se em violência sexual. Entretanto é importante ressaltar que a criança e/ou adolescente nunca é culpada, mesmo que venha a sentir alguma satisfação, pois está se encontra inserida em uma relação assimétrica<sup>12</sup> e não tem capacidade psicológica nem cognitiva para consentir ou julgar os atos praticados pela pessoa adulta.

Autores como aqueles anteriormente citados, ou ainda como Furniss (2002/2007), apresentam o abuso sexual e a exploração sexual comercial, como duas modalidades diferentes de violência sexual de adultos sobre crianças/adolescentes.

#### a) Abuso sexual

O abuso sexual é caracterizado por uma dominação sexual cruel, construída de forma deliberada, paciente e ritualizada. A relação entre vítima e abusador tem por base a dominação psicológica, mantida por um processo de sedução, que consiste na conquista sutil da vítima anulando sua capacidade de decisão, resultando em sua dominação e aprisionamento.

---

<sup>11</sup> Optamos por utilizar a nomenclatura abusador e vítima pela importância do significado, pois segundo Perrone e Nannini (1998, p. 23): “Lo característico de la violencia es que cada uno de los participantes rehúsa considerarse responsable(...) Esto no es así la relación abusiva, donde toda culpabilidad recae sobre la víctima. Por ello es que, a diferencia de lo que propugnamos em los casos de violencia, cuando se trata de abusos sexuales nos pareció necesario reactivar e investir el reparto de las responsabilidades, y definir categoricamente a la víctima y al abusador como abusador. Definiciones que tanto ponían em Duda el uno y el outro”. (Apud Karsten 2006, p. 12).

<sup>12</sup> A assimetria é primada pelo poder de uma das partes (adulto) envolvidas na relação abusiva. Por este motivo, ocorre vitimização que, na maioria das vezes, fica guardada sob um forte segredo.

Essa relação sexual perversa, praticada por adultos contra crianças e adolescentes, pode ser de caráter incestuoso<sup>13</sup>, quando a violência se dá entre pessoas com laços consangüíneos, ou não, heterossexual ou homossexual, ocorrendo na maioria das vezes no ambiente intra-familiar, incluindo diferentes e variadas formas de relações abusivas.

Furniss, Perrone e Nannini apud Faleiros (2007), identificam nos abusos sexuais repetitivos uma dinâmica que gera uma forma de “enfeitiçamento” que mantém a pessoa vitimizada como que “seqüestrada” e envolvida em uma armadilha da qual não pode e nem sabe como se livrar.

Para Veronese (2006, pg.111) “não se pode deixar de ressaltar que a violência sexual que acontece dentro das paredes de um lar importa numa cruel distorção dos valores fundamentais da família, eis que o principal elemento de sua constituição é o laço afetivo que une cada um de seus membros”.

A referida autora traz ainda que “a problemática da prática do abuso sexual dentro da esfera familiar reside no fato de que sua descoberta depende de que as vítimas saiam do estado de dominação e passividade em que se encontram, o que, por sua vez, depende de que elas tenham condição de fazê-lo”.

Azevedo e Guerra (1989), enfatizam que os parentes como os genitores, padrastos, avôs e irmãos são os que oferecem riscos potenciais em relação aos abusos sexuais de crianças e adolescentes. As autoras nos remetem quantos aos cuidados também com pessoas próximas da família que também podem vir a se tornar abusadores.

Atualmente autores em consonância com Azevedo e Guerra (1989), relatam estudos demonstrando que as meninas tornam-se as principais vítimas de abuso sexual. No entanto os mesmos estudos apontam para os meninos, como vítimas, também, dessa forma de violência, contribuindo assim com o aumento dos dados estatísticos.

---

<sup>13</sup> São consideradas relações de caráter incestuosas, relações onde é consumada a união carnal entre pessoas com laços de parentesco ou consangüíneos de primeiro grau, exemplo: união carnal entre irmãos, ou de pais com seus filhos.

### b) Exploração Sexual Comercial

A exploração sexual comercial está associada a formas de utilização da criança em comércio de sexo. O fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes no mercado do sexo é uma violação de direitos e um crime, que no Brasil, vem obtendo maior visibilidade ao longo dos anos.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes exige um maior conhecimento quanto ao contexto sócio-econômico e cultural em que essas crianças encontram inseridas. Uma vez que atinge crianças e adolescentes pertencentes das camadas mais desfavorecidas economicamente, pois a exploração sexual na maioria das vezes esta interligada com o fator econômico, visto que meninas e meninos vendem seu corpo em troca de seu sustento e o de suas famílias. Nestes casos a vulnerabilidade das famílias de baixa renda às torna partícipes, contribuindo para esse tipo de violência.

Há que se ter sempre presente à consciência que crianças e adolescentes encontram-se em processo de desenvolvimento e, por isso, desprovidos de estrutura biopsicossocial que lhes respalde o desempenho de tal atividade laboral.

Segundo Furniss apud Fávero (2002)

A exploração sexual das crianças refere-se ao desenvolvimento de crianças e adolescentes dependentes, imaturos desenvolvimentalmente, em atividades sexuais que eles não compreendem totalmente, às quais são incapazes de dar um consentimento informado e que violam os tabus sociais dos papéis familiares (...) e que objetivam a gratificação das demandas e desejos sexuais da pessoa que comete o abuso (pg. 12)

Normalmente as crianças ou adolescentes estão envolvidos em uma rede comercial, formada por vários integrantes, que a mantém num regime extremamente fechado e violento. Onde a figura do aliciador (a mais conhecida dessa rede perversa) faz uso de ações coercitivas e persuasivas para “conquistar” crianças e adolescentes. E estas são induzidas e obrigadas a fazer a troca do uso de seus corpos por dinheiro.

Na atualidade, essa relação mercantil, vem sendo denunciada com relativa frequência, os crimes sexuais contra crianças e adolescentes por meio da Internet, como pornografia e pedofilia, e ainda a prostituição infanto-juvenil, o turismo sexual e o tráfico de crianças e adolescentes com fins de exploração sexual, os quais geralmente envolvem interesses econômicos, financeiros e comerciais.

Segundo Faleiros, em estudo que coordenou, refere que:

“As práticas de violência sexual interpessoal e comercial contra crianças e adolescentes são uma violação de seus direitos humanos e sexuais, e dos direitos particulares de pessoa em desenvolvimento. Além de violação à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, a sexualidade responsável e protegida, é violado o direito ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadios. A violência sexual na família é uma violação ao direito a uma convivência familiar protetora. No mercado do sexo, além dos anteriormente mencionados, são violados os direitos de não ser explorado e o de não trabalhar em condições indignas, perigosas e estigmatizantes. Ética, cultural e socialmente, a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos humanos universais, de regras sociais e familiares das sociedades em que ocorre. É, portanto, uma ultrapassagem dos limites humanos, legais, culturais, sociais, físicos, psicológicos. Trata-se de uma transgressão e neste sentido é um crime, ou seja, é o uso delituoso, delinqüente, criminoso e inumano da sexualidade da criança e do adolescente” (1998, pg. 9).

A partir da conceituação das formas de violências praticadas contra a população infanto-juvenil, verifica-se que essas diferentes formas apresentam caráter cumulativos. Conforme Faleiros (2007)

(...) essas diferentes formas não são excludentes, mas sim cumulativas. Por exemplo, a violência sexual é também violência física e psicológica; a violência física sempre é também psicológica. Na exploração sexual comercial, encontram-se presentes, além da exploração econômica, as violências estrutural, física, psicológica, social e moral. Por fim, a violência simbólica estimula todas as formas de violência (pg. 31).

Por fim as formas de violências, praticadas contra crianças e adolescentes, estão inteiramente interligadas, estimulando e desencadeando uma situação onde essa prática se perpetua de maneira progressiva.



### **1.3 – A violência sexual e exploração sexual enquanto objeto de atenção da política pública**

É notória a necessidade de uma atenção dirigida às questões da violência sexual. Esta tem merecido uma especial atenção na esfera pública, pois, este fenômeno há tempos tem ganhado dimensões inquestionáveis. Não bastasse tais episódios tornarem-se corriqueiros e cotidiano, porém, velados em grande parte das famílias, esse tipo de violência ultrapassou os limites do ambiente familiar. Apresenta-se de forma explícita em espaços públicos, em que muitas vezes as crianças e adolescente, são negociados como se fossem objetos de consumo e fins lucrativos, quando ficam a mercê de turistas, pedófilos entre outros como se fossem peças em exposição.

[...] “o mundo legal reconhece a criança e o adolescente como um sujeito de direitos e o mundo real traz uma gama de violações desses direitos. Neste contexto, há o imperativo de que consolidem serviços que atuem na defesa desses direitos assegurados e políticas públicas voltadas para o segmento infanto-juvenil, com caráter protetivo e emancipador”. (VERONESE, 2006, pg.59).

No Brasil, a violência sexual contra crianças e adolescentes teve maior visibilidade a partir dos anos 90, foi também nessa década que o processo de globalização da economia avançou no País, acirrando a exclusão e aumentando as desigualdades sociais. Esse processo atingiu de maneira perversa os segmentos mais vulneráveis da população, especialmente as crianças e adolescentes pertencentes às camadas mais empobrecidas da população, levando esse contingente infanto-juvenil a se tornarem as maiores vítimas da exploração sexual comercial.

Em fins da década de oitenta e na década seguinte os organismos internacionais interessados na temática que envolve os direitos das crianças e adolescentes, realizaram em diversos países, sucessivas discussões que resultaram na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no ano de 1989.

Para se argüir contra essa questão social emergente, em respostas aos organismos internacionais, e para enfrentar o problema da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, no Brasil a mobilização da sociedade civil trouxe para a agenda nacional, a necessidade de políticas públicas que assumissem essa realidade social como algo de interesse superior, o que potencializou uma forte aliança e uma rede para lutar pelo fim da violência sexual e pela garantia dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, como pessoas em desenvolvimento.

A referida Convenção teve como finalidade proteger a infância e promover a assistência especial à criança, a partir dos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (de 10 de dezembro de 1948) objetivando sua formação plena como cidadão. A Convenção sobre os Direitos da Criança, foi aprovada através da resolução nº L - 44 da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, sendo esta ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990.

Em 17 de junho de 1999, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprova a Recomendação 190 sobre a proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Erradicação. Concluídas na cidade de Genebra pelo Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho em sua 87ª Sessão<sup>14</sup>.

No ano 2000 a Organização Internacional do Trabalho ratifica a Convenção 182 sobre as piores formas de trabalho infantil, sendo que a exploração sexual comercial sofrida por crianças e adolescentes, passa a ser considerada uma das piores formas de trabalho infantil por possuir um caráter econômico, ocorrendo de forma organizada pela rede de exploração.

O governo brasileiro depositou o Instrumento de Ratificação da referida Convenção em 02 de fevereiro de 2000, passando a vigorar para o Brasil em 02 de fevereiro de 2001, nos termos do decreto nº 3.597, de seu artigo 1º<sup>15</sup>, decreta:

“Art 1º A Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999, apenas por cópia a este Decreto, deverão ser executadas e cumpridas tão inteiramente como nelas se contém” (Brasil, 12 de setembro de 2000, Presidente Fernando Henrique Cardoso).

---

<sup>14</sup>Reunida na data do dia 01 de junho do ano de 1999, durante a Conferência Geral da Organização do Trabalho.

<sup>15</sup> A partir desse momento, esta Convenção entrará em vigor, 12 (doze) meses após a data em que tenha sido registrada sua ratificação.

Essa mobilização resultou na aprovação, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) por meio de uma Assembléia Ordinária datada em 12 de julho de 2000, do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, construção coletiva da sociedade civil e do Estado, e instrumento de garantias e defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação ou em risco de violência sexual. Fundamentado na Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989.

O Plano Nacional reafirma a doutrina da proteção integral e define como objeto central o estabelecimento de ações articuladas que permitam intervenções técnicas, políticas e financeiras para o enfrentamento da violência sexual em âmbitos federal, estadual e municipal.

Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000, pg.13):

Os princípios estratégicos do referido Plano têm como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente, reafirma os princípios da proteção integral da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização.

O Plano estruturou-se em seis eixos estratégicos definidos com metas e ações a serem destacadas, tais como:

- Análise da situação: conhecer o fenômeno da violência sexual infanto-juvenil em todo o país, para assim diagnosticar a situação e garantir a divulgação de informações;
- mobilização e articulação: fortalecer vínculos (articulações) em âmbito nacional, regional e local para combater a violência;
- defesa e responsabilização: responsabilizar-se para combater a impunidade, de acordo com a legislação;
- atendimento: trabalhar a garantia dos direitos nos atendimentos prestados às vítimas e suas famílias;
- prevenção: prevenir, combater a violência sexual;
- protagonismo Infanto-Juvenil: promover a participação das crianças e adolescentes na luta pelos seus direitos.

Tendo como referência as metas estabelecidas pelo referido Plano Nacional foi criado o Programa Sentinela, procurando estabelecer no Brasil os princípios da Convenção Internacional, tornando a temática do direito explícita em todos os órgãos e entidades que lidam com crianças e adolescentes no País.

Considerado um programa de proteção especial à criança e ao adolescente, este contempla um conjunto de ações especializadas e multiprofissionais dirigidas à população infanto-juvenil e famílias envolvidas com a violência sexual.

Sua finalidade é implementar a Política de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Seus recursos são oriundos da Política Nacional de Assistência Social em parceria com o Município, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente na lei 8.069/90 em seu artigo 88 referente à municipalização do atendimento:

Art. 88 – São diretrizes da política de atendimento:

I – municipalização do atendimento;

II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V – integração operacional de órgão do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescentes a quem se atribua autoridade de ato infracional;

VI – mobilização da opinião pública no sentido de indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Conhecendo os direitos das crianças e adolescentes, e buscando cumprir com o compromisso assumido pelo Governo Federal, o Programa Sentinela visa coibir a ação de violadores desses direitos, quebrando assim com o ciclo da violência. Assim o Programa tem como princípios:

- Desenvolver ações articuladas governamentais e não governamentais;
- manter o compromisso ético moral e político das ações;
- obedecer aos direitos à dignidade, ao respeito e à liberdade.

Os objetivos gerais do Programa são:

- Prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violência;
- criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município, como assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, transporte, cultura e lazer às crianças e adolescentes atendidos pelo Programa Sentinela.

Portanto, o Programa Sentinela visa construir um processo coletivo para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, o fortalecimento de sua auto-estima e o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.

Os objetivos específicos são:

- Construir no Município uma rede de serviços que permita a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- desenvolver ações sociais para o fortalecimento da auto-estima e o restabelecimento do direito a convivência familiar e comunitária da população infanto-juvenil;
- proporcionar a inclusão da clientela atendida pelo Programa e seus familiares em serviços prestados por instituições sociais presentes no Município;
- inserir as famílias das crianças e dos adolescentes vitimados pela violência em programas de geração de trabalho e renda, como também em curso de formação e qualificação profissional existente no Município;
- contribuir para a construção de um sistema municipal de informação (banco de dados) sobre violação aos direitos da criança e do adolescente através de informatização de dados qualitativos e quantitativos.

O funcionamento do Programa Sentinela é operacionalizado por intermédio de Centros ou Serviços de Referência<sup>16</sup>, implantados nos Municípios para o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual. Nesses espaços são executadas ações especializadas de atendimento e proteção, tais como: atendimento multiprofissional, apoio psicossocial e jurídico, acompanhamento, abrigamento (quando necessário), abordagem educativa e oferta visando a efetivação do sistema de garantia de direitos.

---

<sup>16</sup> Centro de Referência é um serviço de natureza especializada e permanente que o Município implanta para o desenvolvimento de ações sociais especializadas de atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes vitimados pela violência. Suas ações são baseadas na Doutrina de Proteção Integral: prevenção, defesa, responsabilização, mobilização, articulação e atendimento, em favor de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social (fonte: materiais cedidos pelo Programa Sentinela).

O resgate histórico apresentado nesta seção evidencia que os maus tratos, violência e abandono marcaram a trajetória de parte da infância no Brasil. Todas essas formas de violência compõem um triste mosaico, o da infância violentada e violada cotidianamente, através de um processo sócio-político de domínios de poderes e de controle político.

A partir de uma nova visão e perspectivas de mudanças postuladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e demais políticas de competências globais para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, abrem-se novas perspectivas em relação as formas de atenção até então praticadas.

Porém essas formulações ocorridas nessas políticas até contribuiu para minimizar os problemas existentes, porém, há muito a se fazer para que se conquiste mudanças, referente aos direitos da população infanto-juvenil.

As principais dificuldades na operacionalização dessa política será abordada na seqüência, quanto a sua execução no município de Florianópolis, e a experiência de estágio desenvolvida no Programa Sentinela.

## **SEÇÃO II: A POLÍTICA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VITIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL OU EXPLORAÇÃO SEXUAL NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.**

### **2.1 – Aspectos históricos do Serviço Sentinela**

Devido às regulamentações de âmbito nacional e em resposta as políticas formuladas nos anos de 2000 e 2001, que visavam o enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil, o Governo Municipal de Florianópolis na pessoa da Senhora Ângela Regina Heinzen Amin Helou, modifica o projeto SOS Criança<sup>17</sup>, passando esta a se chamar Programa Sentinela. O referido Programa passa a atuar na estrutura física existente, dando continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, então formado pela seguinte estrutura:

- Acorde (que realizava o acompanhamento da criança e/ou adolescente vítima de violência);
- Projeto Mel (que atuava na prevenção da violência contra crianças e adolescentes) e
- SOS Criança (recebia denúncias captadas através do número 0800-643-1407 e investigadas).

Em primeiro de janeiro de 2005<sup>18</sup>, o Programa Sentinela ganha nova nomenclatura, o antigo Acorde passa a se chamar Equipe de Acompanhamento, o Projeto Mel, mudou para Equipe Rede e o atendimento emergencial do SOS Criança chama-se então Equipe de Diagnóstico, permanecendo apenas no SOS Criança – o serviço de disque denúncia, posteriormente repassadas ao Conselho Tutelar.

---

<sup>17</sup> A Instituição SOS Criança foi criado pelo Governo Federal em meados de 1990/1991 na cidade de São Paulo. Originário de um modelo norte americano, o Presidente Fernando Collor de Melo sugeriu sua implementação em alguns Estados Brasileiros. No dia 08 de abril de 1992, o Governo do Estado em parceria com o município de Florianópolis, inaugura na cidade o Projeto SOS Criança, mantido pela Fundação Vida – Apoio à Família Catarinense. A Instituição realizava o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, do município de Florianópolis. A abordagem era feita por técnicos (educador social com nível superior), que realizavam atividades desde recepção, estudo de caso até a intervenção junto aos familiares de crianças e adolescentes atendidos. Nos primeiros anos de SOS Criança, o usuário desse serviço era formado basicamente por crianças e adolescentes em situação de rua. O Projeto SOS Criança desenvolveu suas ações nos anos de 1991 até 2000, passando por várias adequações até se adequar às novas diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil. (fonte: “SIC” de funcionários que atuaram no referido projeto).

<sup>18</sup> Com a nova gestão do Governo Municipal Dário Elias Berger e primeira Dama Rosemeri Bartucheski Berger, Secretária da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, que passa a ser Secretária da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social, e também Presidente da Associação Florianopolitana de Voluntários – AFLOV.

Nessa perspectiva, o Programa Sentinela no Município de Florianópolis, adquiriu a seguinte estrutura:

- Equipe de Diagnóstico: com o objetivo geral de realizar a investigação sobre o teor da denúncia, avaliando os fatores de risco e proteção das supostas vítimas. Os técnicos, da equipe de diagnóstico, são formados por assistentes sociais e psicólogos.

- Equipe de Acompanhamento: formada por assistentes sociais, psicólogos e uma pedagoga, tem como objetivo realizar acompanhamento sistemático psicossocial às famílias e/ou crianças e adolescentes vitimizados.

- Equipe de Prevenção: que realiza trabalhos em rede, sua proposta consiste na construção coletiva com atuação inter-profissional, cujo objetivo é prevenir a violência doméstica contra crianças e adolescentes em atenção às determinações legais preconizadas pela Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal e demais leis existentes. As ações dessa equipe constituem-se na articulação interinstitucional que promove na rede de atendimento a criança e ao adolescente a orientação, a integração e a troca de informações juntos, visando eliminar ou reduzir os fatores sociais, culturais e ambientais geradores de violência doméstica. Essa articulação envolve toda uma rede de ensino pública através da formação contínua, capacitando vários técnicos e proporcionando aos profissionais desse Programa à possibilidade de ampliar conhecimentos relacionados à violência doméstica através de formação visando melhorar o atendimento.



O Programa Sentinela busca prioritariamente atender as crianças, de 0 a 12 anos, e adolescentes, de 12 a 18 anos, vítimas de violência. Nesta perspectiva, os serviços e ações assistenciais, desenvolvidos pelos assistentes sociais, dirigidos às crianças e adolescentes estão voltados ao fortalecimento dos laços familiares, oportunizar a criação de espaços de socialização e construção de identidades e permitir ainda ao grupo familiar se perceber como ente participativo e sujeito de direitos aos bens e serviços produzidos pela comunidade.

Os trabalhos são direcionados ao grupo familiar e devem desenvolver-se em interface com os serviços das demais políticas públicas, estabelecendo-se um sistema de rede que possa desenvolver algumas das seguintes ações/serviços/programas:

- Apoio sócio-educativo que se baseia no tripé: sujeito, família e rede, e constitui-se de ações que oferecem oportunidades de desenvolvimento pessoal e social visando a socialização, ampliação do campo de conhecimentos, dos vínculos relacionais e da convivência familiar e comunitária, de acordo com os mandamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- programas de geração de trabalho e renda;
- programas de socialização e lazer;
- programas que objetivem a ampliação do universo informacional e cultural, facilitando a participação nas decisões e no destino dos serviços da comunidade onde se inserem;
- serviços especializados de apoio psicossocial e jurídico às famílias em situação de extrema vulnerabilidade como: desemprego, alcoolismo, entre outros;
- programas culturais que visam oferecer acesso efetivo à cultura e as suas diversas manifestações, desenvolvimento dos talentos e possibilidades de trocas.

O Programa Sentinela pauta suas ações através da mobilização em torno da questão com ênfase à prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes, o apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica sexual e física severa, como também seus familiares, através do acompanhamento sistemático dessas famílias, até que desenvolva subsídios seguros para autogerir-se e proporcionar a proteção devida aos seus membros.

Em meados dos anos de 2006/2007, a partir da formulação e implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as novas diretrizes do sistema exigiram mudanças na forma de organização da então a Secretaria da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social (Município de Florianópolis). A referida Secretaria passou a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o SUAS. O Programa Sentinela também passou por reformulações em sua nomenclatura para se adequar a novas diretrizes, passando assim a chamar-se Serviço Sentinela.

Serviço que continua a oferecer um conjunto de procedimentos técnicos especializados para o atendimento e proteção imediata as crianças e aos adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual. Também manteve em sua proposta o atendimento dos familiares daqueles atendidos, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da auto-estima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida. A equipe de profissionais tem como finalidade trabalhar com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar.

O Serviço Sentinela trabalha com o objetivo de atuar no combate a violência e exploração sexual infanto-juvenil e contribuir para a promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual, buscando:

- identificar o fenômeno e riscos decorrentes;
- prevenir o agravamento da situação;
- promover a interrupção do ciclo de violência;
- contribuir para a devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração; e
- favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação da violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade.

Sendo que o Serviço Sentinela é uma medida de proteção que se ampara no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que diz respeito ao atendimento de crianças e adolescentes vitimizados pela violência doméstica. Situado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, faz parte da Proteção Social Especial de média complexidade, que visa à intervenção nas famílias em situação de violação de direitos e cujos vínculos familiares encontram-se frágeis, mas ainda não rompidos. Envolve desde a garantia de sobrevivência, até sua inclusão em redes sociais de atendimento e solidariedade.

O Serviço Sentinela abrange toda a região do município de Florianópolis, seu público alvo são as crianças e adolescentes vítimas de violência física e sexual do município de Florianópolis. Seu quadro técnico, em 2008 é formado por 01 Coordenadora (Assistente Social), 14 Assistentes Sociais, 10 Psicólogas, 02 Pedagogas, 03 Estagiárias de Serviço Social, 02 Estagiárias de Psicologia, 01 Técnica Administrativa, 01 Auxiliar Administrativa, 02 Motoristas. Entretanto a Equipe de Acompanhamento é composta por oito assistentes sociais sendo que cada uma assume 25 casos, cinco psicólogas que assumem 30 casos cada, e uma pedagoga que auxilia as técnicas.

As ações desenvolvidas pela equipe técnica do Serviço Sentinela devem estar em consonância com as garantias constitucionais, a LOAS, a PNAS, NOB/SUAS, o Estatuto da Criança e Adolescente, Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa à Convivência Familiar e Comunitária.

Entretanto as mudanças citadas anteriormente atingiram somente a nomenclatura do Serviço. Em relação à forma como são realizados os atendimentos aos usuários, não ocorreram mudanças significativas. O Serviço Sentinela, assim como os demais programas governamentais, sofre com a falta de recursos, o que impossibilita sua total eficácia.

Atualmente os profissionais que compõem a equipe técnica do Serviço Sentinela, lidam com que eles chamam de “limites institucionais”. O Serviço Sentinela tem um espaço físico bom, esteticamente, porém, inadequado do ponto de vista físico, estes se mostram pequenos para comportar todos os profissionais.

Ainda sobre esse aspecto coloca-se o número insuficiente de salas o que compromete os atendimentos prestados as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias.

O acesso ao computador se dá de forma limitada, devido ao número reduzido de aparelhos, acarretando num acúmulo de registros, relatórios e pareceres que necessitam ser realizados.

Os atendimentos têm como foco crianças e adolescentes, juntamente com suas famílias e estas, na maioria das vezes, se encontram em extrema vulnerabilidade social onde o valor da renda não consegue suprir as necessidades básicas das mesmas.

Para que essas famílias possam receber os atendimentos, é necessário que se desloquem até a sede do Serviço, o que implica em gastos com transporte, sendo que sua condição financeira não permite. Em contrapartida, os órgãos competentes, que tem a responsabilidade de fornecer todas as condições de acesso a esse benefício junto ao Serviço Sentinela, não o fazem, levando a um caminho na contra mão da política proposta ao atendimento.

O não comparecimento da criança e/ou adolescente e sua família para os atendimentos torna o processo de acompanhamento lento, falho e fragmentado. Essa realidade é diariamente colocada pelos profissionais e facilmente comprovada pelos registros da Equipe de Acompanhamento do Serviço Sentinela, quando são demonstradas as ausências, que acabam por comprometer os trabalhos junto às crianças e adolescentes.

Contudo vale ressaltar, que muitas famílias não aderem aos atendimentos pelo fato de se sentirem vigiadas e controladas. Geralmente essas famílias não permitem a intervenção técnica, por se considerarem auto-suficiente no que diz respeito as suas crianças e adolescentes, não visualizando a dinâmica da violência na qual estão inseridas, ou pela detecção de ações compartilhadas, tendem a se afastar muitas vezes com medo da punição.

O número reduzido de profissionais que trabalham no Serviço Sentinela caracteriza-se como uma falha, por parte do Estado, em relação às políticas de atenção a população infanto-juvenil. A falta de profissionais, compromete a efetivação do atendimento na qual o Serviço Sentinela se propõe.

Atualmente existe uma demanda reprimida, onde crianças e adolescentes vítimas de violência aguardam em uma fila de espera, tanto para realizar o diagnóstico do caso de violência, como para receber atendimento através da Equipe de Acompanhamento.

Entretanto apesar das limitações institucionais impostas aos profissionais do Serviço Sentinela, estes fazem uso de seu conhecimento elaborando estratégias que possibilitam amenizar essas dificuldades e suas conseqüências. Uma das estratégias encontradas para minimizar a questão da espera pelo atendimento foi à realização, através da Equipe de Prevenção, de reuniões mensais com as famílias que aguardam para iniciar o atendimento sistemático, realizado pela Equipe de Acompanhamento. Estas reuniões acontecem na própria comunidade, através do Sentinela na Comunidade, onde são abordadas temáticas relacionadas a violência doméstica juntamente com estratégias para combatê-las.

O Serviço Sentinela através de seu corpo técnico trabalha com a finalidade de garantir o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente através de seu art. 3º.

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que se trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

Percebe-se que em sua fundamentação legal as políticas públicas de atenção às crianças e adolescentes trazem uma nova perspectiva no trato para com a infância e juventude brasileira, entretanto para que essas políticas sejam realmente efetivadas é necessário haver um maior comprometimento por parte dos gestores públicos, para que os direitos das crianças e adolescentes possam ser realmente garantidos.

## **2.2 – O Processo de estágio realizado no Serviço Sentinela – Equipe de Acompanhamento**

A acadêmica do curso de Serviço Social realizou estágio curricular no Serviço Sentinela, no atendimento as famílias com dinâmicas de violência contra crianças e adolescentes, compreendendo o período entre agosto de 2007 a agosto de 2008.

Ao desenvolver as atividades pertinentes ao estágio foi possível observar e acompanhar diretamente as intervenções realizadas pelo profissional de Serviço Social, juntamente com as áreas afins, psicólogos e pedagoga, através de atendimentos na sede do serviço, visitas institucionais e domiciliares as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias.

Foram acompanhadas todas as intervenções realizadas no Serviço Sentinela – Equipe de Acompanhamento, sendo possível obter conhecimento dos programas e projetos desenvolvidos para atender a população infanto-juvenil. De identificar com a prática de estágio seus objetivos, acrescidos a prática profissional do supervisor de campo. Pode-se reafirmar o quanto o processo de estágio pode munir de embasamentos práticos, aliados à teoria para respaldar a prática do futuro profissional.

“Quando o estagiário inicia sua prática de estágio, de forma geral é possuidor de maior competência teórica do que técnica. Ele possui um cabedal de informações, conhecimentos que lhe foram passados no curso, mas não tem a experiência profissional (BURRIOLA apud Siqueira, pg. 25, 2003).”

O aluno inicia o estágio com determinadas concepções em relação ao Serviço Social, ao profissional e o usuário deste serviço, à instituição, e a realidade vivenciada dentro desse contexto. Isso, em parte, é originado do que foi ministrado sobre estes conteúdos na academia e pelas suas próprias representações da realidade social e da profissão.

No decorrer da realização do estágio, estas concepções vão se modificando. As vivências cumulativas de observações, de conhecimentos, vão conduzindo o estagiário a uma maturação em relação as próprias concepções, porém, não isoladas das demais referências. Tornando o acadêmico um sujeito participante de seu processo de ensino – aprendizagem.

As experiências vivenciadas no estágio permitiram a acadêmica refletir sobre a escolha de qual temática, entre tantas que se apresentam no cotidiano do Serviço Sentinela, seria o seu objeto de pesquisa.

A situação de risco envolvendo os adolescentes com histórico de violência doméstica, foi o que mobilizou atenção devido ao fato de observar um número significativo de adolescentes que, permanecendo em acompanhamento pelo Serviço Sentinela, acabam se envolvendo com atos ilícitos muitas vezes culminado em situações de risco pessoal e/ou em ato infracional.

Observou-se que muitos desses adolescentes atendidos tanto pelo Sentinela, também estavam sendo atendidos pelos Programas de Liberdade Assistida – L.A, Prestação de Serviço a Comunidade - PSC e Privação de Liberdade. Durante o estágio foi observado que alguns desses adolescentes permaneceram na comunidade, sem acompanhamento mais sistemático, envolvidos em práticas perigosas que acabam por colocá-los em situação de risco pessoal. Normalmente, nesse período nenhuma medida sócio-educativa ainda havia sido aplicada. Fato que para o Serviço Sentinela e os demais Programas que atendem essa população, caracteriza-se como situação de risco.

Durante a leitura dos casos, permeados por esse contexto, pode-se observar a predominância de um ciclo de violências cometidas à medida que o ciclo de vida do sujeito também se altera. É comum se identificar que as crianças e/ou adolescentes vão passando do estágio de violência física, esta ocorre geralmente quando criança, para o da negligência, quando essas crianças tornam-se adolescentes. Negligência em relação à família para com o adolescente é entendida quando esta instituição desrespeita, através da omissão, a responsabilidade em assegurar, sua etapa particular de desenvolvimento.

Procurou-se durante os atendimentos realizados com os adolescentes e suas respectivas famílias, trabalhar suas responsabilidades, esclarecer, informar e conscientizá-las para sua emancipação e a ruptura do ciclo de violência.

A não aplicabilidade da medida sócio-educativa se dá muitas vezes pelo alto grau de envolvimento do adolescente com a criminalidade, onde estes passam a “proteger” seus integrantes, agindo de acordo com os seus juízos de valores passam a praticar suas próprias leis, dentro dos grupos de iguais. A família, muitas vezes omissa ou reprimida pelo medo, permanece num silêncio velado, consentindo de maneira inconsciente para a reprodução dessa situação, gerando situações de violência recorrentes.

No entanto ressalta-se também uma ineficiência do Estado nos programas e atendimentos prestados a essa população, ficando a mercê do ciclo vicioso em relação à violência (família, escola, sociedade e esferas governamentais), formando uma rede de micros e macros sistemas deficitários.

Percebeu-se a importância de uma ação interdisciplinar para realizar os atendimentos propostos pelo Serviço Sentinela. Entretanto a deficiência do corpo técnico, especializado como por exemplo o psicólogo, um profissional de relevância na equipe, acaba por repercutir na eficiência do andamento e atendimentos prestados, levando ao não cumprimento dos reais e necessários objetivos propostos pelo Serviço Sentinela. Sendo que esses adolescentes, em sua grande maioria, não dispuseram do atendimento psicológico adequado.

Inferre-se que a situação crítica configurada da violência na adolescência muito dessa realidade pode ter como causa o desamparo de um sistema crescente nas esferas de domínios políticos para um atendimento mais abrangente dos serviços prestados. Por fim, os adolescentes ditos “culpados”, acabam sendo vítimas potenciais da própria dinâmica as quais foram expostos, onde o sujeito vivência papéis de coadjuvantes dos lares com repercussão numa sociedade conformista e inerte aos mecanismos vigentes. O que muitas vezes parece haver no senso comum uma “passividade” para mudanças mais eficazes.

Mesmo após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente que passou a reconhecer as mesmas como sujeitos de direitos, a cultura já incorporada dos velhos tempos, conforme anteriormente descrito nesse trabalho, persiste na atualidade. Sendo que novamente, o Estado espelha o seu tratamento com políticas focalizadas e emergenciais, que não atingem o cerne do problema e as demandas oriundas da violência.

Durante o período de estágio pôde ser feito uma análise à cerca da problemática envolvendo os adolescentes atendidos pelo Serviço Sentinela, ou seja, vítimas de violência doméstica, também se encontravam em situações de riscos, ou ainda cumprindo medias sócio-educativas. Essas reflexões serão expostas na seqüência através da análise dos dados registrados nos protocolos de atendimento do Serviço Sentinela, realizando-se assim uma pesquisa bibliográfica-documental que tem por finalidade investigar de forma ampla, através de diversas fontes, analíticas ou não, a ocorrência de determinados fenômenos.

Para esse estudo utilizou-se o método de pesquisa quali-quantitativa que de acordo com Gil (1995), busca a compreensão de um fenômeno em específico de forma mais profunda, sendo possível esclarecer, ou modificar conceitos e idéias a cerca do referido problema estudado. O que possibilita descrever e comparar o fenômeno a ser investigado e/ou interpretado.

Desenvolveu-se um trabalho do tipo exploratório-descritivo, uma vez que pela realização do estágio no Serviço Sentinela, tínhamos familiarização com a realidade investigada.



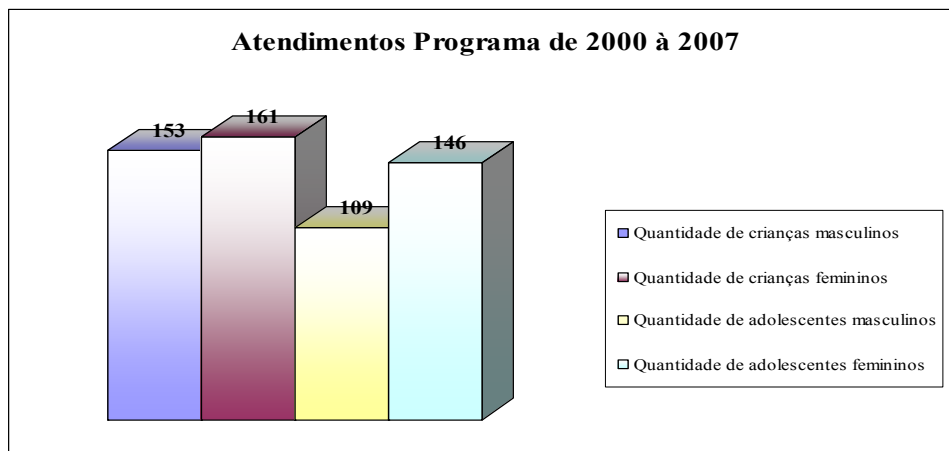
### 2.3 Resultados e discussão dos dados obtidos

Pode ser constatado que, dentre a população geral atendida pelo Serviço Sentinela, desde de 2000 até o ano de 2007, 253 famílias foram encaminhadas para serem atendidas pelo referido Serviço. Dentre essas 253 famílias atendidas nos últimos sete anos, obteve o registro de 569 casos, entendendo que cada núcleo familiar possui uma variável quanto ao número de crianças e adolescentes, que contabilizados somaram-se 569 usuários compostos pela população infanto-juvenil.

Sendo que um dos objetivos do Serviço Sentinela refere-se a trabalhar as questões da violência no núcleo familiar como um todo, mesmo que o documento de encaminhamento especificasse que somente uma criança e/ou adolescente era a vítima a ser acompanhada, o Serviço não descarta os atendimentos as demais crianças e adolescentes da referida família, por entender que esses são vítimas passivas da dinâmica da violência doméstica.

Durante o período anteriormente citado, o atendimento global de crianças e adolescentes atendidas no Serviço Sentinela - Equipe de Acompanhamento atingiu uma demanda de 569 casos. A população atendida geralmente é oriunda de denúncias que chegam ao conselho tutelar que os referencia para este atendimento, recebendo então um acompanhamento individualizado para que possam ser detectadas as situações geradoras de conflitos, quando constatadas, as condutas pertinentes a cada caso são adotadas. Conforme demonstrado no gráfico abaixo:

**GRÁFICO Nº 1**



Fonte: elaboração própria.

Vale salientar que esses primeiros dados analisados, também contém um número expressivo de crianças e adolescentes vítimas de outras formas de violência, como a violência física e psicológica, conceituadas anteriormente.

Na primeira amostragem coletada pode-se observar que a população total assistida consistia em crianças e adolescentes, com uma predominância do sexo feminino. No entanto ressalta-se que, a maior incidência para esta ocorrência, possa estar associada ao favorecimento do sexo feminino, no que se refere a sua exposição e vulnerabilidade em relação ao agressor. Muitas vezes resultantes de condição sociocultural desfavorecida, pela constituição de um novo matrimônio por parte dos genitores, ou até mesmo pelo próprio genitor. O que culmina em vítimas potenciais da violência sexual.

Já em relação ao sexo masculino notou-se menor ocorrência, porém significativa, pois muitas vezes esta população acaba sendo igualmente vítimas da violência sexual. Geralmente estes adolescentes também são negligenciados pela própria família, por omissão, por medo da discriminação social, ou ainda duplamente agredidos por ameaças do próprio agressor. A exemplo das meninas.

Atualmente as famílias permeadas por este tipo de violência, parecem mais bem conduzidas ao atendimento especializado. Por ações mais eficazes por parte do Serviço Social, maior veiculação das informações e denúncias, fazem com que, seja crescente o número de casos atendidos. Tornando-se esse tipo de violência menos velada, com isso aceitam melhor, as integrações em ações preventivas e educativas.

Do total de 569 atendidos, 264 são crianças (segundo o ECA tem até 12 anos de idade) que foram encaminhadas ao Serviço Sentinela por fatores envolvendo a violência doméstica. No entanto essas crianças já vêm com o diagnóstico da violência constatado e são encaminhadas a esse Serviço como medida de proteção conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, disposto no artigo regente:

**Art. 98.** As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:  
I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;  
II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

Mesmo que a criança chegue com o diagnóstico comprovado, enfatiza-se que de acordo com previsto no próprio Estatuto, as medidas de proteção aplicáveis devem considerar as faixas etárias. Isto é, para esta faixa etária, que entende-se de zero a doze anos, trata-se de crianças, e como tal seus pais e/ou Estado é que são responsabilizados devendo-se fazer encaminhamentos à família. Assim não cabe aplicação de medidas sócias educativas previstas para outras faixas etárias.

Na medida de proteção à família, normalmente, são adotadas as condutas de monitoramento bio-psico-social com acompanhamento de assistente social, psicóloga e pedagoga, visando quebrar o ciclo de violência e restaurar a saúde familiar. Além de assegurar que os direitos da criança sejam preservados.

Dentre o total do número levantado constatou-se que 255 adolescentes passaram pelo Serviço Sentinela, tendo casos que chegam via conselho tutelar<sup>19</sup>, ou oriundos de programas de assistência já existentes na rede de atendimentos as famílias com histórico de violência.

É considerado pelo Estatuto que um indivíduo ao completar treze anos até dezessete anos e onze meses passa a ser caracterizado adolescente, assim pode ser amparado por medidas de proteção, quando seus direitos forem ameaçados ou violados.

Por outro lado, por se tratar da adolescência, está sujeito à adoção de outras condutas mediante situações de conflito com a lei, ou seja, quando as regras ou normas sociais são transgredidas, ele é passivo de responsabilização com a aplicação de medidas sócio-educativas diferenciadas.

Das medidas aplicáveis aos adolescentes é prescrito de acordo com o ato por ele praticado, e o número de reincidência do fato. Conforme o Estatuto, o adolescente autor de ato infracional está sujeito a medidas que variam entre uma advertência verbal, ou medidas de Prestação de Serviço a Comunidade, Liberdade Assistida, ou Privação de Liberdade.

Sendo que quando se trata de privação de liberdade está prevista quando pré-suposta a consistência da materialidade da infração, inserido no artigo 114 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “a imposição de medida de privação de liberdade pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, com ressalva para a hipótese de remissão”.

---

<sup>19</sup> O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

Porém, as aplicações das referidas medidas estão sujeitas à interpretação que cada juiz, da Vara da Infância e da Juventude, possa fazer acerca da gravidade da infração cometida pelo adolescente.

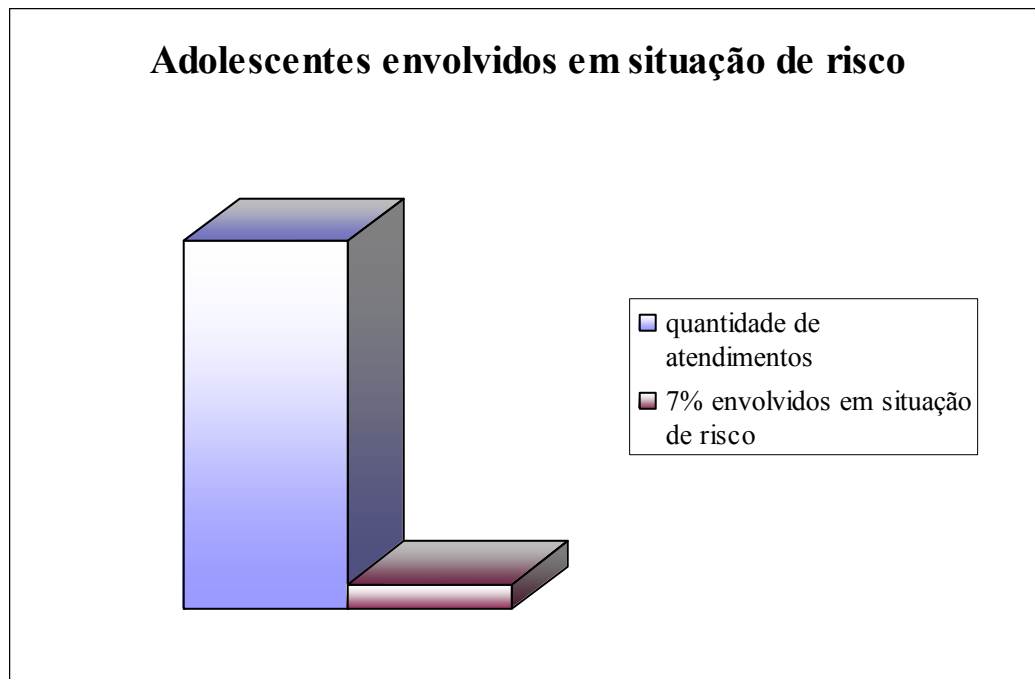
Ressalta-se que durante os atendimentos realizados encontrou-se situações diferenciadas para os encaminhamentos devido ao disposto nas medidas de proteção vigente no Estatuto da Criança e do Adolescente. Dos casos atendidos a maioria dos adolescentes foram direcionados para atendimentos psicossocial, por entender-se o indivíduo como um todo. Sendo que o Serviço Sentinela promoveu a inclusão desses adolescentes em instituições de ensino e inserção em projetos e programas que visam trabalhar a autonomia a afetividade e a reintegração dos mesmos, com o apoio para o fortalecimento de vínculos familiares.

No entanto em análise dos seus prontuários é possível afirmar que alguns atendimentos não dizem respeito a um caso isolado ligado diretamente com o próprio adolescente, mais sim em casos ocorrido com outros membros da família ou remanescentes da infância. Devido ao acolhimento do Serviço Sentinela, eles permanecem vinculados aos atendimentos, por se trabalhar não apenas casos isolados, mais o núcleo familiar.

Dentre os 255 adolescentes atendidos vai se dedicar uma maior atenção de análise à população alvo dessa pesquisa, ou seja, adolescentes em situação de risco ou ainda cumprindo medidas sócio-educativas. Durante os atendimentos verificou-se a existência de um grupo diferenciado de adolescentes que, apesar de terem recebido encaminhamentos e atendimentos aplicados aos demais, em função da incidência de violência doméstica, ficou constatado que estes acabaram por se envolver em situações de violência em ambiente extra-familiar. De acordo com o Serviço Sentinela uma situação de risco é quando o adolescente envolve-se em práticas consideradas ilícitas, trazendo danos físicos e psicológicos a si próprio ou a terceiros. Isto é, quando ele age fora dos padrões de regras reconhecidas socialmente como adequadas. Quando são adotadas as intervenções através de ações de proteção, ou ainda preventiva e/ou educativa, visando responsabilizá-lo de acordo com o seu ato praticado.

Assim, observou-se que dentre esse universo de 255 adolescentes 17 encontravam-se envolvidos em situação de risco ou cumprindo medidas sócio-educativa, o que caracteriza 7% dessa população, conforme gráfico número 2 que segue:

**GRÁFICO N° 2**



Fonte: elaboração própria.

Em relação ao percentual dos adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de risco, destaca-se a relevância do tema quando estes dados nos remetem a uma parcela da população juvenil que diante do contexto social vulnerável e permeado pela prática da violência, encontram-se a margem, do que é disposto em relação a proteção integral, acabando por reproduzir o que lhes é oferecido como exemplo de conduta.

Isto é, os adolescentes podem ter sido conduzidos ou influenciados a esta situação, quando pode ser observado uma predominância de queixas que continham indícios de um histórico progresso de dinâmica de violência, sendo repassado numa hierarquia etária. Isto porque, o ato praticado pelo maior pode refletir num modelo, não por uma condição genética, mais pela imitação que a criança segue, com grandes possibilidades de reprodução do mesmo cenário, ou seja, tornam-se agentes passivos e ativos no seu meio.

Veronese (2001), concordam com este espelhamento, pois, muitas vezes os riscos estão vulneráveis na convivência e na realidade do espaço social, onde ocorrem as suas relações, as regras podem ser assimiladas. Tais como: as leis específicas dos seus próprios grupos, nas inter-relações sociais, ou uma vez que as normas e as leis do Estado são pouco reconhecidas e interiorizadas pelos seus grupos pertencentes.

No entanto outras situações que possam ocorrer nos micros e macros sistemas sociais influenciam nas práticas futuras interferindo na perspectiva de vida do sujeito.

Estudos mostraram que, uma gama de situações em que os pais eram usuários de drogas, puderam caracterizar o perfil dos adolescentes como autores de atos infracionais (Vieira, 1999 apud Miotto, 2001).

Neste novo recorte que se obteve 7% de adolescentes em situação de risco ou com o cumprimento de medidas sócio-educativas aplicadas, encontram-se distribuídas conforme tabela número 1:

**TABELA NÚMERO 1**  
**Medidas Sócio-educativas**

<b>Assistente Social</b>	<b>Nome do Adolescente</b>	<b>P.S.C</b>	<b>L.A</b>	<b>Internação</b>	<b>Situação de risco</b>
	A		X		
	B (fem.)		X		
1	C		X		
	D		X		
	E		X		
	F				X
	G (fem.)		X		
2	H		X		
3	I		X		
4	J			X	
	K	X			
5	L				X
	M (fem.)		X		
	N	X	X		
6	O			X	
	P		X		
7	Q	X	X		
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>12</b>	<b>02</b>	<b>02</b>

Fonte: elaboração própria.

Dos 17 adolescentes, 12 encontram-se cumprindo medida sócio-educativa de Liberdade Assistida. Sendo que 02 dentre os 12 adolescentes, foi determinado cumprir juntamente com a Liberdade Assistida a medida de Prestação de Serviço a Comunidade.

Cumprindo medida de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC encontram-se 03 adolescentes. Em internação, 02 adolescentes cumprem a medida. Em relação a situação de risco 02 adolescentes aguardam a determinação pelo juiz da medida sócio-educativa.

As medidas sócio-educativas (segundo o ECA) visam não somente o alcance ao adolescente, mais também os seus familiares. Isto porque, muitas vezes compartilham modalidades de ações, ou encontram-se despreparados para orientar seus filhos. No caso da medida de privação de liberdade, é visto como o último recurso a ser aplicado em situações de conflitos do adolescente com a lei. Pois a proposta primordial do Estatuto é a educação, daí a razão das medidas sócio-educativas graduais, para contemplar o bem estar não só do adolescente e sua família, mas, também da sociedade.

Dentre as medidas sócio-educativas aplicadas estão as medidas de prestação de serviços a comunidade - PSC, previstas no artigo, 117 e a Liberdade Assistida, no artigo 118 do referido Estatuto. Nestes casos os adolescentes são acompanhados através de programas complementares, conforme determinação do juizado da infância e juventude. No caso desses adolescentes, mesmo fazendo parte ativa destes dois programas, continuam também recebendo atendimento por parte do Serviço Sentinela.

No entanto, fica bastante clara a fragmentação das ações institucionais, como também no que se refere a articulação funcional, destes sistemas. Com isso corre-se o risco de: gerar lacunas de atendimento, sobreposição de ações, entre outros dificultando a possibilidade de se fazer uma análise dos avanços e das dificuldades a serem enfrentadas, dificuldade em comparar e trabalhar as referências de informações.

Esta artulação fragilizada, resulta em uma dificuldade para o andamento dos atendimentos. Pois, as propostas de mudanças de paradigmas da atualidade é justamente facilitar, pelos diferentes olhares. Isto é, a multidisciplinariedade, sobretudo para o tema aqui abordado.



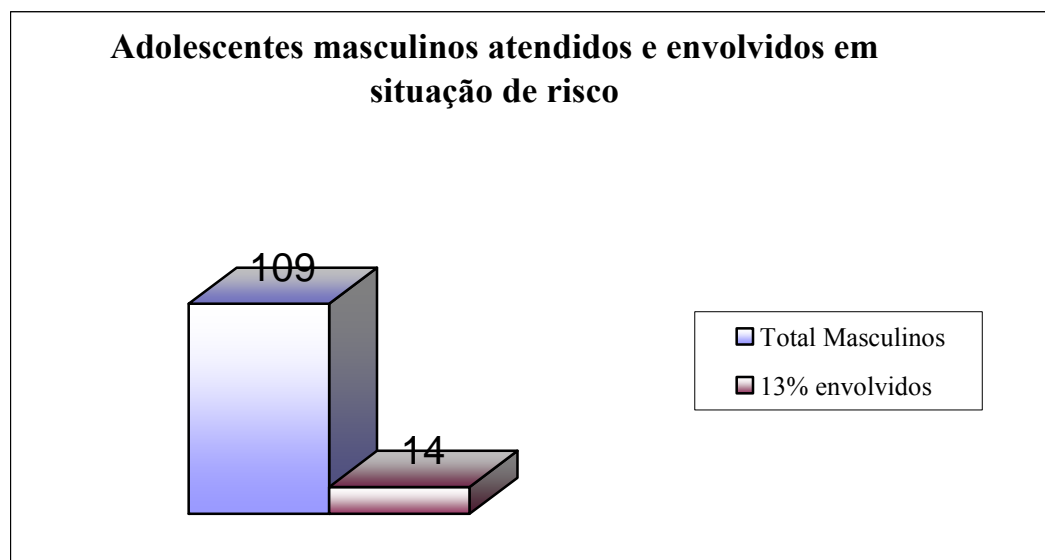
Segundo Mário Volpi (1997, pg.42)

A aplicação de medidas sócio-educativas não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significadamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

Para o autor acima citado, são necessários programas e serviços tragam benefícios a essa população, que eles tenham a rigor uma maior integralidade. A priori definições e estratégias melhores definidas, sobre quais são os seus papéis básicos e as do próprio sistema.

Em relação à amostragem da população masculina, extraídas dos prontuários de atendimentos do Serviço Sentinela – Equipe de Acompanhamento entre os anos de 2000 a 2007, observou-se que a quantidade de adolescentes do sexo masculino que se encontram em atendimento totalizam 109 casos, sendo que 14 casos são de adolescentes em situação de risco ou cumprindo algum tipo de medida sócio-educativa, chegando a um percentual de 13% da população masculina atendida. Conforme gráfico número 3 abaixo.

**GRÁFICO N° 3**



Fonte: elaboração própria.

Na amostragem descrita no gráfico acima, enfatiza-se as ocorrências de alto risco, pelo fato de envolver a população juvenil, principalmente as do sexo masculino, tornando-os vulneráveis à prática do ato infracional. Estando estes diretamente relacionados com o meio onde estão inseridos. Que tanto pode ser advindo da dinâmica familiar, quanto do meio sócio-comunitário dos quais são pertencentes.

Isso porque na adolescência habitualmente formam-se grupos de iguais, de acordo com a realidade que convivem, do seu espaço de relação social, assimilando regras, respeitando normas, tornando-se disciplinado às leis específicas do seu grupo, levando-os ao isolamento dos demais membros da família e do convívio social.

Segundo Veronese et al (2001, pg. 86/87):

Através das relações estabelecidas, o ser humano busca constantemente a sua aceitação, o seu reconhecimento, visa conquistar a ascensão diante da sua sociedade. Isso ocorre devido à sua necessidade de adaptação e crescimento junto ao seu meio ambiente. [...] De igual modo, o sujeito busca a aceitação, a ascensão perante a sua sociedade específica, com leis específicas, pois são essas leis que viabilizam o seu acesso ao poder.

De acordo com os estudos de Volpi na maioria das vezes os adolescentes envolvidos com ato infracional cerca de 96,6% ainda não haviam concluído ensino fundamental. Para o analfabetismo o percentual é de 15,4%. Assim o percentual de adolescentes que concluíram o 2º grau representa uma parcela ínfima de 0,1% (VOLPI, 1997, pg. 56).

O autor acima citado ressaltou que, em grande parte as evasões escolares tem sido consolidadas por um perfil discriminatório das instituições públicas de ensino brasileiro, onde 61,2% dos adolescentes não freqüentavam a escola por terem se envolvido em práticas de ato infracional.

Durante os atendimentos prestados foi constatado que a maior parte de adolescentes envolvidos com o ato infracional estão na faixa etária dos 14 a 15 anos.

No entanto os adolescentes entre 12 a 13 anos não podem ser ignorados pela pertinência da situação. Todos se encontravam com envolvimento no tráfico de drogas, logo o ato infracional cometido estava relacionado com esta questão.

**TABELA NÚMERO 2**

<i>MASCULINO</i>	<i>FAIXA ETÁRIA</i>
<b>01</b>	<b>12</b>
<b>05</b>	<b>13</b>
<b>08</b>	<b>14</b>

Fonte: elaboração própria.

Neste panorama, vários fatores têm demonstrado que as famílias não sabem, ou não conseguem, mediar as articulações de modo favorável. Tanto dentro do âmbito familiar quanto do ponto de vista do contexto social. As inabilidades desses movimentos demonstram que, na maioria das vezes resultam em traumas psicológicos profundos. Fatos que requerem um atendimento bio-psico-social constante. Isto porque em determinadas situações as ações sobrepõe a fala.

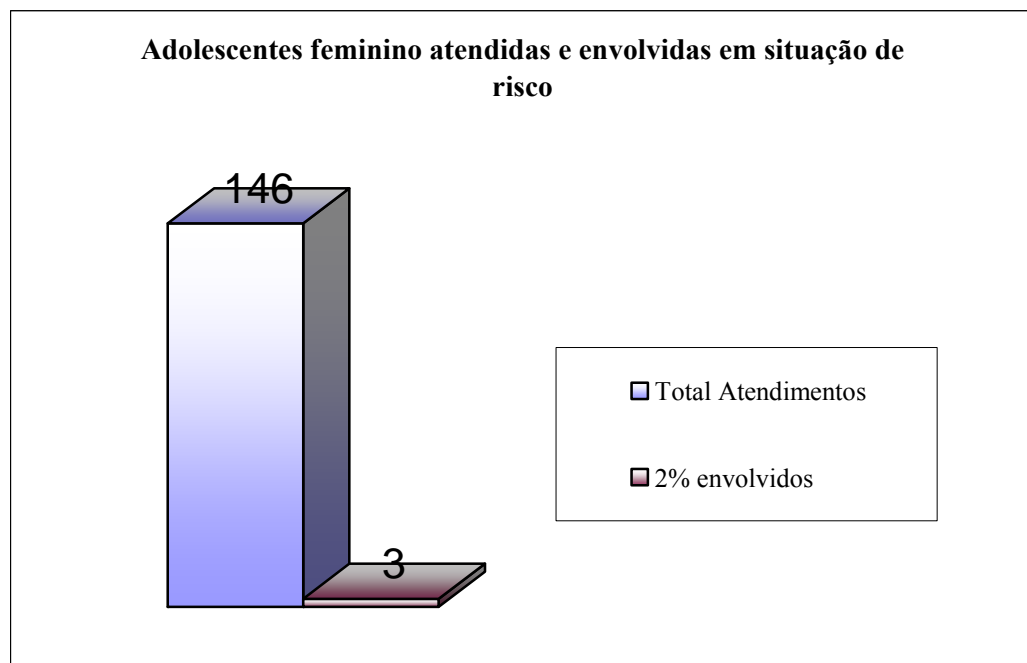
Pode-se então observar que a situação das famílias desprovidas de recursos financeiros concomitantemente com níveis deficitários de instrução vai influenciar diretamente na perspectivas de vida desses adolescentes. Esta situação de desamparo tende a contribuir para as dificuldades no bom desenvolvimento da dinâmica familiar. A ilusão de ter um futuro melhor fora dos lares, faz com os adolescentes procurem alternativas facilitadoras, nem sempre de forma adequada e dentro dos preceitos legais.

O Estado (por meio de políticas públicas) deveria ampará-los e fornecer subsídios para que essas famílias pudessem se auto-gerir, não negligenciando seus direitos básicos como por exemplo, escolas abertas e próximas as comunidades, no que tange as informações educativas. O que provavelmente poderia minimizar ou até evitar as evasões escolares. Uma vez que a educação é uma das melhores formas de prevenção, na falta destes recursos entre outros, os riscos para os adolescentes que se envolvam em situação de risco parecem tornar-se mais eminentes. A referida pesquisa aponta para essa realidade, onde o total da amostra masculina encontrava-se evadida do ambiente escolar quando envolvidos com qualquer tipo de conflito com a lei. Entretanto os atendimentos prestados pelo Serviço Sentinela e as medidas sócio-educativas buscam resgatar esses adolescentes (re) inserindo em instituições de ensino.

É fundamental citar que as reproduções de violência praticada, por adolescentes, não estão presentes somente nos ditos menos desfavorecidos sócioeconomicamente. Apesar desse fenômeno atingir as diversas classes sociais, na interpretação de Veronese (2001), nas camadas mais favorecidas da população está presente “uma prática-social” onde as leis não os atingem, ou seja, dificilmente adolescentes das classes mais economicamente favorecidas chegam a ser encaminhados para o cumprimento dessas medidas.

No que se refere a população do sexo feminino, pode-se observar que dos dados extraídos dos prontuários de atendimento verificou-se que a demanda chegou a 146 casos atendidos. Destes 03 adolescentes encontram-se em situação de risco, atingindo um percentual de 2%. Conforme descreve o gráfico número 4 a seguir.

**GRÁFICO N° 4**



Fonte: elaboração própria

Analisando os dados apresentados, verificou-se que na amostragem de adolescentes que passaram pelo Serviço Sentinela - Equipe de Acompanhamento, as meninas também se encontravam envolvidas com situações de risco, porém em número bem menor. Tais fatos parecem estar relacionados, segundo Volpi (1997), a idéia que as meninas, tendem a permanecer mais tempo em seus lares, uma vez que assumem um papel importante na família a respeito dos afazeres domésticos e cuidados de irmãos mais novos, o que não deixa de reproduzir e reforçar a idéia patriarcal de sociedade e divisão sexual do trabalho doméstico.

Portanto, de acordo com o autor acima citado, o índice de envolvimento com ato infracional, não atinge a mesma proporção dos meninos, pela maior permanência das meninas em

casa. Com isso também freqüentam a escola por um maior período de tempo e conseqüentemente têm menores oportunidades para cometer ato infracional.

Durante os atendimentos prestados a população feminina foi constatado que maior parte das adolescentes envolvidas com o ato infracional estão na faixa etária entre 14 a 15 anos.

Os resultados encontrados nesta população estão em consonância com o que Volpi (1997), nos indica. Conforme tabela 03.

**TABELA NÚMERO 3**

FEMININO	FAIXA ETÁRIA
02	14
01	15

Fonte: elaboração própria

Volpi (1997), indica que outros fatores dos adolescentes nas situações de risco chegando até algumas situações cumprirem medidas sócio-educativas esta no predomínio do mercado informal e o trabalho de rua associado ao baixo rendimento. Além disso, as informalidades trabalhistas podem ser facilitador para a exploração infanto-juvenil. Observa-se, no entanto que a exploração atinge ambos os sexos com maior prevalência para as meninas, sendo estas práticas utilizadas até mesmo como estratégias de sobrevivência.

Nesta pesquisa também foi possível observar, através dos estudos dos prontuários, uma significativa mudança em relação a violência sofrida quando o adolescente ingressa no Serviço Sentinela ainda em sua fase infantil. Esta violência passa do nível de violência física e/ou abuso sexual, para a negligência intrafamiliar.

Devido a ênfase dos eventos de negligência e de abusos que violam os direitos das crianças e dos adolescentes, o acompanhamento dos mesmos tornam-se imprescindíveis. No entanto constatou-se, através dessa experiência prática, que a demanda ultrapassa as possibilidades de atendimento do profissional, sendo necessárias ações efetivas, infra-estrutura física, corpo técnico especializado para todos os níveis de atendimentos, objetivando suprir as suas verdadeiras necessidades. A deficiência é significativa que dentre a quantidade de casos registrados, verifica-se a existência de crianças e adolescentes que ainda permanecem em filas de espera, **chamada demanda reprimida**, que o Serviço não comporta atender.

A partir do contexto aqui estudado, podemos inferir que as políticas e ações governamentais precisam ser ampliadas significativamente, em sua estrutura de atenção, no sentido de proteger os adolescentes da violência doméstica, que abarcam a exploração e abuso sexual entre outros. Sua gestão precisa estar focada no objetivo de atender a priori a família para que promovam a sua auto-gestão. Conforme enfatizado anteriormente, as ações de prevenção constitui-se nas bases sólidas para diminuir as causas geradoras de conflitos e situações de riscos sociais, consolidando as idéias propostas atualmente, de quebrar paradigmas em relação as criança e os adolescentes. Resgatando-se a sua identidade e dignidade, evitando assim os traumas psicológicos para esta população. Ao mesmo tempo, em que muda os padrões comportamentais sociais e culturais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise crítica dos resultados deste estudo concluímos que:

É de fundamental importância rever históricos anteriores quando se pretende falar de políticas sociais para que possamos refletir, também quanto às formas de atuações ao visualizar e acompanhar sua evolução.

A revisão deste histórico nos proporcionou o entendimento, de políticas anteriores a década de 80, quando constatamos que as concepções referentes às crianças e adolescentes estavam relacionadas com a condição de “menores em situação irregular”. Por pertencerem a classes sociais desfavorecidas eram tratados pelas políticas públicas vigentes na época, como uma “ameaça” à ordem social. Para sanear esse problema o Estado e a sociedade se utilizavam de modelos punitivos e coercitivos.

Após a década de 80, observou-se algumas mudanças a partir das novas concepções e movimentos sociais, quando foram elaboradas leis e programas baseados na doutrina de proteção integral visando o bem estar da criança e adolescente, isto é um olhar para o sujeito como um ser constituído de subjetividade e portador de direitos.

Neste contexto (pós-mudança de paradigma) que se inscreve nossa conclusão, fundamentada na abordagem preconizada pelo ECA de proteção à criança e o adolescente. Esse novo olhar traz a necessidade de se trabalhar não só a vítima, mas também a família como um todo.

Durante o período de estágio em que acompanhamos os atendimentos junto aos adolescentes freqüentadores do Serviço Sentinela - Equipe de Acompanhamento e que estão cumprindo medidas sócio-educativas, nos permitiu refletir o quão importante é a estrutura e atenção que devem ser dispensados pelas políticas públicas de atenção a infância e adolescência para enfrentar as mazelas sociais, que continuam reproduzindo um modelo estigmatizado de outros tempos.

No aspecto referente à relação entre a violência doméstica e a negligência familiar este estudo demonstrou ter uma forte influência, pois observamos que os adolescentes que estão inseridos em famílias com histórico de violência, também apresentam um histórico pregresso de atendimentos em outros programas assistenciais.



Na nossa perspectiva essa trajetória traz um desgaste emocional por parte dos adolescentes, pois, quando os mesmos, ao migrarem pelos programas, já tem uma pré-concepção e/ou descrédito quanto à efetivação do que será trabalhado nos atendimentos dos referidos programas. Isso porque os encaminhamentos propostos nem sempre se concretizam, essa problemática está diretamente relacionada com a falta de recursos e infra-estrutura da rede de atendimento.

Identificou-se que no caso do Serviço Sentinela a questão recursos, materiais e estruturas são deficitários, constatamos que este fato acarreta prejuízos no andamento dos atendimentos, tanto para o profissional - que necessita trabalhar a autonomia do adolescente, como para o próprio usuário que esta sendo atendido. Esta condição parece deixá-lo suscetível a envolvimento em situações de riscos pela fragmentação no atendimento.

Concluimos também que o desgaste emocional do adolescente, associado à fragmentação nos atendimentos, mais as condições econômicas precárias de suas famílias abrem espaços para suas recusas em participar dos programas. Muitas dessas recusas puderam ser observadas, pelo discurso pronto e bem elaborado, adquirido na experiência em outros programas. Quando chegavam ao Serviço Sentinela traziam na bagagem, um discurso consistente para esquivar-se dos atendimentos, aos quais seriam posteriormente submetidos.

Esta complexa trama de relações em que estamos submetidos, torna-se muitas vezes um desafio a ser interpretado por quem os atendem. Nesse momento é oportuno ressaltar que, os assistentes sociais e os profissionais das áreas afins, precisam estar preparados para trabalhar com as expressões da violência doméstica por essas apresentarem diversas faces. O contexto exposto nos remete aos necessários cuidados na formação de um profissional observador, que deve ter amplo conhecimento de elementos essenciais no comportamento do adolescente em uma concepção sócio-cultural.

Outro aspecto a ser ressaltado diz respeito aos encaminhamentos dados pelo Serviço, que ainda não dirige especial atenção para essa questão posta na Equipe de Acompanhamento. O fato de o Serviço atender adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas sinaliza que esse acompanhamento precisa ser realizado de maneira diferenciada. A referida equipe precisa delinear a sua proposta de trabalho de modo a contemplar uma ação multidisciplinar com os programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, com o intuito de realizarem os atendimentos a esse adolescente em conjunto. Isso se faz necessário a partir do

momento em que se percebe o quanto à rede de atendimento se encontra fragmentada no que tange a proteção e garantia de direitos.

A socialização de informações e a construção de estratégias adequadas em conjunto humanizam e concretizam o que propõe o ECA quando se trata de assegurar ao adolescente que pratica ato infracional, um atendimento aos novos moldes da proteção e educação integral.

Averiguamos também que as conseqüências advindas da violência doméstica estão intimamente relacionadas com o descompromisso do Estado, quando nos inferimos aos quesitos efetivação de políticas públicas e assistência básica as famílias. Uma vez que, estas deveriam estar voltadas à proteção integral dos adolescentes e sua família, onde o ideal seria atuar nas causas e não apenas tentar diminuir seus efeitos. Tal posição do poder público tem sido o eixo principal desta questão. Conduzido ao fomento da violência doméstica no qual o adolescente tem sido o personagem central com danos sociais e perigos constantes para cometer ato infracional.

Por fim registra-se a necessidade extrema e real da articulação e efetivação das políticas públicas de atenção a população infanto-juvenil vítimas de violência. Pois a concretização desses ideais vem ao encontro com o novo paradigma que fundamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**A Infância Brasileira no Anos 90** / Fundo das Nações Unidas para a Infância – Brasília, DF – UNICEF, 1998.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **A violência Doméstica na Infância e na Adolescência**. Séries Encontro com a Psicologia. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

\_\_\_\_\_. **Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento**. 4. ed. – São Paulo, Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. **O abuso físico e psicológico contra crianças**. Disponível em: <http://boasaude.uol.com.br/lib/showdoc.cfm> .Acesso em 27 mai. 2008.

\_\_\_\_\_. **Pele de Asno não é só História: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família**. São Paulo: Roca, 1988.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisada**. - 4. ed. Revista e ampliada – São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL, Ministério da Ação Social. **O Adolescente e o Ato Infracional: novo cenário / novos atores**. Cadernos CBIA 3, 1992.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência e Assistência Social. Secretária de Estado da Assistência Social. **Diretrizes do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Programa “Sentinela”**. Brasília: SEAS, 2001 a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Ação Social. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90**. Brasília: Ministério da Ação Social, 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS**. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humano/SUAS**. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Secretária dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil**. Coleção Garantias de Direitos. Série Subsídios. Tomo V. 3 ed. Brasília: SEDH/DCA, 2002.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretária dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e**

**Defesa do Direito de crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília-DF: Conanda, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social/PNAS.** Brasília, 2004.

**Código de menores.** Lei Federal nº 6.697/79.

**Constituição da República Federativa do Brasil**/diário oficial da União nº 191 – A, 05 de outubro 1988 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

**Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.** Disponível em: <http://www.rebidia.org.br/noticias/direito/conven.html>>. Acesso em 27 de maio, 2008.

**Convenção 182 Sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.** Parágrafo 3º, artigo 10º. Disponível em: [www.prt13.mpt.gov.br/pubartigos](http://www.prt13.mpt.gov.br/pubartigos)>. Acesso em 05 de junho, 2008.

Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000. **Convenção Sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação.** Organização Internacional do Trabalho. Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927. **Código de menores.**

FÁVERO, Eunice Terezinha. **Metodologia “Depoimento sem Dano”, ou “Depoimento com Redução de Danos”.** Cf. CFESS. Ofício Circular nº 626/2007.

FALEIROS, Vicente de Paula e FALEIROS, Eva Silveira. **A Escola que Protege.** Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Indicadores de Violência Intrafamiliar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.** Brasília: Cecria, Ministério da Justiça, Cese, 1998.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 4ª. ed. - São Paulo: Atlas, 1995.

\_\_\_\_\_. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 5ª. ed. - São Paulo: Atlas, 1999.

KARSTEN, Leandra Nunes. **Vítimas de abuso sexual intrafamiliar: um estudo sobre as estratégias de crianças para evitar a revitimização.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

OLIVEIRA, Maria de Lourdes Barreto de. **Infância e historicidade.** São Paulo, 1989. Tese (Doutorado em Filosofia da Educação) - Pontifícia Universidade Católica. Disponível em <http://www.anped.org.br/reunioes/25/mariaamparofigueiredot03.rtf>>. Acesso em 20 de maio, 2008.

**Política Nacional de Bem-Estar do Menor.** Lei Federal nº 4.513.

RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995.

\_\_\_\_\_. **A (des) integração na América Latina e seus reflexos.** In: RIZZINI, Irene (Org.). *A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio.* Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1993.

RIZZINI, I. (1997). **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Petrobrás: Ministério da Cultura: USU Editora Universitária: Amais. Disponível em [www.uff.br/creche/docs/concepcaomenor01doc.>](http://www.uff.br/creche/docs/concepcaomenor01doc.>) Acesso em 27 de maio, 2008.

SERVIÇO Sentinela. **Apostila de Estudos.** Florianópolis, 2000.

SIQUEIRA, Marta Ribeiro de. **A Prática do Serviço Social numa Proposta de Grupo Inovadora e Transformadora, para a Terceira Idade.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

SOUZA, Marli Palma. **Crianças e Adolescentes: absoluta prioridade?** Revista Katalysis, nº 2. Maio, 1998.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar.** Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

\_\_\_\_\_. **Infância e Adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões /** Josiane Rose Petry Veronese, Marli Palma Souza, Regina Célia Tamasso Miotto. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

VOLPI, Mario. **O Adolescente e o Ato Infracional.** São Paulo: Cortez, 1997.